ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240327CE00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
RUA TERTULIANO AIRES DE QUEIROZ, 168 - CENTRO - PARARI - PB.
CEP: 58575–000 - E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com - Tel.: (083) 3645–1023.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.532/0001–42, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às **09:00 horas do dia 17 de Abril de 2024**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00001/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI**.

Data de abertura da sessão pública: 17/04/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 17/04/2024. Horário: 09:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.Portal de transparência da PM de Parari;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02040 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0004.1109 – CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 940

MDR/CONVÊNIO: 902470/2020 – SICONV: 013040/2020.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.4.Não poderão participar os interessados:
6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.8.1.Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R$ 737.145,46 (10%), feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do capital social da empresa; d) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; e) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado.
6.8.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Parari - PB"** ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► **"ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Parari - PB"** ◄.
6.8.2.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00001/2024 e que integrarei o quadro técnico da**

empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Parari - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE; COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PREDOMINANTE ARGILOSO, EM MACIÇO (CORPO) DE BARRAGEM DE TERRA OU AÇUDE; ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL 3ª CATEGORIAL; ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA; REGULRIZAÇÃO DE TALUDES EM BARRAGEM DE TERRA/AÇUDE; EXECUÇÃO DE TOMADA D ÁGUA DE TUBO DE F° F° Ø = 300MM, EM AÇUDE OU BARRAGEM DE TERRA, ASSENTADA EM BASE DE PEDRA ARGAMASSADA E/OU CONCRETO CICLÓPICO E ENVELOPAMENTO EM CONCRETO SIMPLES. .

6.8.3.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.3.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.3.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.4.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 400.000 M³/KM; COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PREDOMINANTE ARGILOSO, EM MACIÇO (CORPO) DE BARRAGEM DE TERRA OU AÇUDE, EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 65.400 M³; ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL 3ª CATEGORIA, EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 2.800 M³; ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA, EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 65.400 M³; EXECUÇÃO DE TOMADA D ÁGUA DE TUBO DE F° F° Ø = 300MM, EM AÇUDE OU BARRAGEM DE TERRA E ENVELOPAMENTO EM CONCRETO SIMPLES; ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DE TRINCHEIRA/CUT–OFF, EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 6.500 M³; .

6.8.4.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.15.Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do domicilio da empresa licitante e para seus dirigentes;
12.3.16.Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a empresa licitante e para seus dirigentes;
12.3.17.Certidão negativa de licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União para a empresa e para seus dirigentes.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.8.1.
12.4.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.2.
12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.
12.4.4.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.4.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;
13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.
13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:
13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 – Centro – Parari – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Parari - PB, 1º de Abril de 2024.

WELLITON RODRIGUES DE ASSIS DANTAS
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO ASSIS QUEIROZ LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.	UND	1	7.371.454,63	7.371.454,63
			TOTAL		**7.371.454,63**

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

LUCLÉCIO FARIAS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO ASSIS QUEIROZ LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240327CE00001

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Parari - Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, CNPJ nº 01.612.532/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Genival Aires de Queiroz Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 358 - Centro - Parari - , CPF nº 272.510.984-15, Carteira de Identidade nº 813053 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO SALGADO NESTE MUNICIPIO DE PARARI.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02040 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0004.1109 – CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 940
MDR/CONVÊNIO: 902470/2020 – SICONV: 013040/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Parari - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Parari, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220480643

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

RICARDO SIMPLICIO MOTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619112493**
Registro: **11222342020PB**

Empresa contratada: **RICARDO SIMPLICIO MOTA**

Registro : **0003474380-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**

CPF/CNPJ: **01.612.532/0001-42**

RUA Tertuliano Aires de Queiros

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **PARARI**

UF: **PB**

CEP: **58575000**

Contrato: **10074/2022**

Celebrado em: **22/09/2022**

Valor: **R$ 13.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIçãO SALGADO

Nº: **S/N**

Complemento: **Rio**

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **PARARI**

UF: **PB**

CEP: **58575000**

Data de Início: **22/09/2022**

Previsão de término: **22/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Rural**

Código: **CPL**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**

CPF/CNPJ: **01.612.532/0001-42**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1216 - AÇUDES	1,00	un

4 - CONSULTORIA	Quantidade	Unidade
54 - ELABORAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1216 - AÇUDES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE ASSIS QUEIROZ NA COMUNIDADE RIO SALGADO NO MUNICIPIO DE PARARI, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.608,00, SENDO R$ 7.600,00 A SEREM REPASSADOS PELA UNIÃO E R$ 8.000,00 DE CONTRAPARTIDA. CONVÊNIO Nº 902470/2020. ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA EXPLICATIOVA PARA RESPONDER A NT Nº 82/2022/CGAEP/DOH/SNSH?MDR (SEI 3866214) E NT Nº 82/2022/CGAEP/DOH/SNSH?MDR (SEI 3890094).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400 Assinado de forma digital por RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400 Dados: 2022.10.06 14:45:13 -03'00'

RICARDO SIMPLICIO MOTA - CPF: 061.822.654-00

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO:27251098415 Assinado de forma digital por GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO:27251098415 Dados: 2022.10.06 15:00:32 -03'00'

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - CNPJ: 01.612.532/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **06/10/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **3760313**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1Ca37
Impresso em: 06/10/2022 às 14:44:14 por: , ip: 138.185.33.132

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Forneciemento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI		**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,70	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	8,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica											

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,19%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

CÁLCULO DE BDI		Faixas de Admissibilidades		
Item componente do BDI	**% Informado**	**Mínimo**	**Médio**	**Máximo**
Garantias (G)	0,25	0,00	0,21	0,42
Risco (R)	0,97	0,00	0,97	2,05
Despesas Financeiras (DF)	0,98	0,00	0,59	1,20
Administração Central (AC)	8,00	0,11	4,07	8,03
Lucro (L)	2,00			
Tributos (T)	3,65			

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado.
2) Não existem mais Faixas de Admissibilidades para Lucro.
3) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
4) A fórmula utilizada abaixo no cálculo do BDI não é de uso obrigatório. Observados os limites por item componente do BDI, são passíveis de acatamento quaisquer fórmulas para o cálculo do índice global de BDI.

B.D.I = 16,80%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R + DF)}{1 - (T + L)} \right] - 1 \right\} * 100$$

RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400

Assinado de forma digital por RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400
Dados: 2022.10.21 23:36:56 -03'00'

29:41

Acesso à Informação

Usuário: RICARDO SIMPLICIO MOTA
CPF: 061.822.654-00

Sair do Sistema
19/12/2022 08:46 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 902470/2020

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.532/0001-42 - MUNICIPIO DE PARARI

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Trabalhos Preparatórios	R$ 898.721,67	-	1	DEZ/2022	60,00 %	60,00 %	R$ 539.233,00
				2	JAN/2023	10,00 %	70,00 %	R$ 629.105,17
				3	FEV/2023	5,00 %	75,00 %	R$ 674.041,25
				4	MAR/2023	10,00 %	85,00 %	R$ 763.913,42
				5	ABR/2023	5,00 %	90,00 %	R$ 808.849,50
				6	MAI/2023	10,00 %	100,00 %	R$ 898.721,67

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
2	Barragem	R$ 4.498.837,02	-	1	DEZ/2022	40,00 %	40,00 %	R$ 1.799.534,81
				2	JAN/2023	12,00 %	52,00 %	R$ 2.339.395,25
				3	FEV/2023	12,00 %	64,00 %	R$ 2.879.255,69
				4	MAR/2023	12,00 %	76,00 %	R$ 3.419.116,14
				5	ABR/2023	12,00 %	88,00 %	R$ 3.958.976,58
				6	MAI/2023	12,00 %	100,00 %	R$ 4.498.837,02
3	Sangradouro	R$ 888.625,93	-	1	DEZ/2022	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				2	JAN/2023	10,00 %	10,00 %	R$ 88.862,59
				3	FEV/2023	20,00 %	30,00 %	R$ 266.587,78
				4	MAR/2023	20,00 %	50,00 %	R$ 444.312,97
				5	ABR/2023	20,00 %	70,00 %	R$ 622.038,15
				6	MAI/2023	30,00 %	100,00 %	R$ 888.625,93
4	Rock Fill	R$ 98.385,03	-	1	DEZ/2022	30,00 %	30,00 %	R$ 29.515,51
				2	JAN/2023	50,00 %	80,00 %	R$ 78.708,02
				3	FEV/2023	20,00 %	100,00 %	R$ 98.385,03
				4	MAR/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 98.385,03
				5	ABR/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 98.385,03
				6	MAI/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 98.385,03
5	Rip Rap	R$ 176.882,34	-	1	DEZ/2022	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				2	JAN/2023	50,00 %	50,00 %	R$ 88.441,17
				3	FEV/2023	50,00 %	100,00 %	R$ 176.882,34
				4	MAR/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 176.882,34
				5	ABR/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 176.882,34
				6	MAI/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 176.882,34
6	Filtro Horizontal	R$ 34.670,33	-	1	DEZ/2022	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				2	JAN/2023	50,00 %	50,00 %	R$ 17.335,17
				3	FEV/2023	50,00 %	100,00 %	R$ 34.670,33
				4	MAR/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 34.670,33
				5	ABR/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 34.670,33
				6	MAI/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 34.670,33

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
7	Tomada D'Água	R$ 305.645,97	-	1	DEZ/2022	0,00 %	0,00 %	R$ 0,00
				2	JAN/2023	40,00 %	40,00 %	R$ 122.258,39
				3	FEV/2023	40,00 %	80,00 %	R$ 244.516,78
				4	MAR/2023	20,00 %	100,00 %	R$ 305.645,97
				5	ABR/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 305.645,97
				6	MAI/2023	0,00 %	100,00 %	R$ 305.645,97
8	Implantação da Obra	R$ 469.686,34	-	1	DEZ/2022	20,00 %	20,00 %	R$ 93.937,27
				2	JAN/2023	15,00 %	35,00 %	R$ 164.390,22
				3	FEV/2023	15,00 %	50,00 %	R$ 234.843,17
				4	MAR/2023	15,00 %	65,00 %	R$ 305.296,12
				5	ABR/2023	15,00 %	80,00 %	R$ 375.749,07
				6	MAI/2023	15,00 %	95,00 %	R$ 446.202,02

Cronograma Físico-Financeiro

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	DEZ/2022	33,40 %	33,40 %	R$ 2.462.220,59
2	JAN/2023	14,46 %	47,87 %	R$ 3.528.495,98
3	FEV/2023	14,66 %	62,53 %	R$ 4.609.182,37
4	MAR/2023	12,74 %	75,27 %	R$ 5.548.222,32
5	ABR/2023	11,30 %	86,57 %	R$ 6.381.196,97
6	MAI/2023	13,12 %	99,68 %	R$ 7.347.970,31

Obra
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ SEM DESONERAÇÃO

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 08/2022 - Paraíba 24,19%
SICRO3 - 04/2022 - Paraíba
ORSE - 07/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,81%
Mensalista: 72,23%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	100,00%	60,00%	10,00%	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%
		898.721.45	539.232,87	89.872,15	44.936,07	89.872,15	44.936,07	89.872,15
2	BARRAGEM	100,00%	40,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
		4.498.362.12	1.799.344,85	539.803,45	539.803,45	539.803,45	539.803,45	539.803,45
3	SANGRADOURO	100,00%		10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%
		888.190.87		88.819,09	177.638,17	177.638,17	177.638,17	266.457,26
4	ROCK FILL	100,00%	30,00%	50,00%	20,00%			
		98.381.90	29.514,57	49.190,95	19.676,38			
5	RIP RAP	100,00%		50,00%	50,00%			
		176.882.34		88.441,17	88.441,17			
6	FILTRO HORIZONTAL	100,00%		50,00%	50,00%			
		34.645.82		17.322,91	17.322,91			
7	TOMADA D´ÁGUA	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%		
		305.643.00		122.257,20	122.257,20	61.128,60		
8	IMPLANTAÇÃO DA OBRA	100,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
		476.611.24	95.322,25	71.491,69	71.491,69	71.491,69	71.491,69	95.322,25
Porcentagem			33,39%	14,47%	14,66%	12,74%	11,3%	13,44%
Custo			2.463.414,54	1.067.198,60	1.081.567,05	939.934,06	833.869,39	991.455,11
Porcentagem Acumulado			33,39%	47,86%	62,52%	75,26%	86,56%	100,0%
Custo Acumulado			2.463.414,53	3.530.613,13	4.612.180,18	5.552.114,24	6.385.983,63	7.377.438,74

RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400
Assinado de forma digital por RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400
Dados: 2022.11.01 16:34:15 -03'00'

RICARDO SIMPLICIO MOTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB 161911249-3

Obra
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ SEM DESONERAÇÃO

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**			
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	13,5	6 und (2,00 x 1,125) = 13,50m²
1.2	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
1.3	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
1.4	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
1.5	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	26.100,0	Regularização de Acesso de serviços: 4350m (acesso às jazidas a serem abertos) x 6,00m (largura da via) = 26.100,00m²
1.6	Manutenção de caminho de serviço	km	26,1	4,35 KM X 6 MANUTENÇÕES = 26,10 KM
1.7	Umedecimento de caminho de serviço	km	574,2	4,35 KM por dia x 22 dias (trabalhados no mês) x 6 meses = 574,20 km
1.8	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	169.800,0	(380,00 X 350,00) + (230,00 X 160,00) = 169.800,00 m²
1.9	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	56.200,0	Área do Maciço e do sangradouro: (270 x 100) + (340 x 60) + (110 x 80) = 56.200,00 m²
1.10	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	548.989,80	Área da Bacia Hidraulica: 1.167.083,00 - 169.800,00(área das jazidas) - 26.100,00 (caminhos de serviços) - 56.200,00 (Maciço e Sangradouro) = 914.983,00 m²x60% = 548.989,8
1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.188,0	Área da Limpeza: 169.800,00 x 0,30 de espessura x 0,20 km =10.188,00 m³ x km
1.12	Espalhamento de material em bota-fora	m³	50.940,0	Área da Limpeza: 169.800,00 x 0,30 de espessura = 50.940,00 m³
2	**BARRAGEM**			
2.1	**BARRAGEM PRINCIPAL**			
2.1.1	**Fundação**			

2.1.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.841,6	Volume Corte Fundação (mapa de cubação) = 7.387,69 x 52,00% = 3.841,60 m³
2.1.1.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.053,78	Volume Corte Fundação (mapa de cubação) = 7.387,69 x 27,80% = 2.053,78 m³
2.1.1.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito naturalcom caminhão basculante de 12 m³	m³	1.492,31	Volume Corte Fundação (mapa de cubação) = 7.387,69 x 20,20% = 1.492,31 m³
2.1.1.4	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	5.895,38	Material retirado da Fundação = 3.841,60 + 2.053,78 = 5.895,38 m³
2.1.1.5	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7.387,69	Fechamento da Fundação da Barragem Principal (mapa de cubação) = 7.387,69 m³
2.1.1.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	7.387,69	Fechamento da Fundação da Barragem Principal (mapa de cubação) = 7.387,69 m³
2.1.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.384,21	Fechamento da Fundação: 7.387,69 x 1,35 x 4,35 km (Distância de jazida) = 43.384,21 m³ x km
2.1.2	**Maciço (corpo da barragem)**			
2.1.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	75.782,1	Volume do Maciço da Barragem Principal (mapa de cubação) = 75.782,10 m³
2.1.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	445.030,38	Material argiloso transportado para elevação do Maciço: 75.782,10 x 1,35 (empolamento) x 4,35 km (distância de jazida) = 445.030,38 m³
2.1.2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	75.782,1	Volume do Maciço da Barragem Principal (mapa de cubação) = 75.782,10 m³
2.1.2.4	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	10.601,95	5.063,40 + 5.538,55 = 10.601,95 m²
2.1.2.5	Pó de pedra	m³	130,24	130,24 m³ - Conforme Quadro de cubação anexo
2.1.2.6	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	2.693,6	259,00,00(extensão do coroamento) X 5,2M (largura do coroamento) = 1.346,8M² x 2 (uma regularização antes de espalhar e outra após o espalhamento do pó de pedra) = 2.693,6m²
2.1.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.988,99	(130,24 x 108,00) x 1,35 (empolamento) = 18.988,99 m³ x Km - (Pó de Pedra: Parari/Serra Branca PB202 = 26 Km + Serra Branca/Praça do meio do Mundo BR412 = 75 Km + Praça do Meio do Mundo até o acesso a pedreira BR 230 = 7 Km) = 108 Km.
2.1.2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	175,82	(130,24 x 1,00) x 1,35 (empolamento) = 175,82 m³ x Km - (Pó de Pedra: Obra / Parari PB 202 = 0,40 Km e BR230 / Britador = 0,60 Km) = 1,00 Km.
2.1.2.9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	17,85	Meio-fio: 595,00 m x 0,15 x 0,20 = 17,85 m³
2.1.2.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	169,89	Calhas = 809,00 m x 0,70 x 0,30 = 169,89 m³

2.1.2.11	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	476,0	Coroamento: 238 x 2 = 476 m
2.1.2.12	Canaleta meia cana D = 0,30 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	m	589,0	262,00 + 327,00 = 589,00 m - Conforme cálculo anexos na parte analítica
2.1.2.13	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	m	220,0	220,00 m - Conforme cálculo anexos na parte analítica
2.1.2.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	323,6	Para cada metro de calha usa-se 0,40 m² de alvenaria para escoramento (809,00 x 0,40 = 323,60 m²)
2.1.2.15	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	12,944	Para cada metro de calha usa-se 0,80 m² de revestimento da alvenaria de escoramento (809,00m x 0,80M² = 647,20 m² x 0,02m (cobrimento) = 12,94m³)
2.1.2.16	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m²	5.104,1	5.104,10 m² - Quadro de cubação anexo
2.1.2.17	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	m²	142,8	Extensão do coroamento = 238,00 x 0,60 = 142,80 m²
2.1.2.18	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	1.396,19	Meio-fio = 476,00 m x 0,40 m (onde 0,40 = 0,15 altura LD + 0,10 largura + 0,15 altura LE) = 190,40 m²; Calhas = 589 m x (0,30 m x 3,1416 ÷ 2) + 220 m x (0,40 m x 3,1416 ÷ 2) = 415,79 m² ; Alvenaria de escoramento das calhas = 809 m x 0,80 m = 647,20 m²; Linha d'água = 142,80 m²; RESUMO = 190,40 + 415,79 + 647,20 + 142,80 = 1.396,19 m²
2.2	**BARRAGEM AUXILIAR**			
2.2.1	**Fundação**			
2.2.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.011,72	Volume Corte Fundação (mapa de cubação) = 5.791,77 x 52,00% = 3.011,72 m³
2.2.1.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.610,11	Volume Corte Fundação (mapa de cubação) = 5.791,77 x 27,80% = 1.610,11 m³
2.2.1.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito naturalcom caminhão basculante de 12 m³	m³	1.169,94	Volume Corte Fundação (mapa de cubação) = 5.791,77 x 20,20% = 1.169,94 m³
2.2.1.4	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	5.791,77	Volume Fundação da Barragem Auxiliar (mapa de cubação) = 5.791,77 m³
2.2.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5.791,77	Volume Fundação da Barragem Auxiliar (mapa de cubação) = 5.791,77 m³

2.2.2	**Maciço**			
2.2.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	49.398,28	Volume Maciço da Barragem Auxiliar (mapa de cubação) = 49.398,28 m³
2.2.2.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	49.398,28	Volume Maciço da Barragem Auxiliar (mapa de cubação) = 49.398,28 m³
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	324.103,58	Fechamento da Fundação: 5.791,77 x 1,35 = 7.818,89 m³
2.2.2.3				Fechamento do Maciço: 49.398,28 x 1,35 = 66.687,68 m³
				RESUMO: (7.818,89 + 66.687,68) x 4,35 KM = 324.103,58 m³ x km
2.2.2.4	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	4.621,83	Escavação Fundação da Barragem Auxiliar (mapa de cubação) = 3.011,72 + 1.610,11 = 4.621,83 m³
2.2.2.5	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	10.586,0	5.481,90 + 5.104,10 = 10.586,00 m². Ver mapa de cubação em anexo
2.2.2.6	Pó de pedra	m³	178,21	178,321 m³ - Conforme Quadro de cubação anexo
2.2.2.7	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	3.400,8	327,00(extensão do coroamento) X 5,2M (largura do coroamento) = 1.700,40M² x 2 (uma regularização antes de espalhar e outra após o espalhamento do pó de pedra) = 3.400,8m²
2.2.2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25.983,02	(178,21 x 108,00) x 1,35 (empolamento) = 25.983,02 m³ x Km (Pó de Pedra: Parari/Serra Branca PB202 = 26 Km + Serra Branca/Praça do meio do Mundo BR412 = 75 Km + Praça do Meio do Mundo até o acesso a pedreira BR 230 = 7 Km) = 108 Km.
2.2.2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	240,58	(178,21 x 1,00) x 1,35 (empolamento) = 240,58 m³ x Km (Pó de Pedra: Obra / Parari PB 202 = 0,40 Km e BR230 / Britador = 0,60 Km) = 1,00 Km.
2.2.2.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	17,85	Meio-fio: 595,00 m x 0,15 x 0,20 = 17,85 m³
2.2.2.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	164,85	Calhas: 785 m x 0,70 x 0,30 = 164,85 m³
2.2.2.12	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	654,0	Coroamento: 327,00 x 2 = 654,00 m
2.2.2.13	Canaleta meia cana D = 0,30 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	m	522,0	187,00 + 335,00 = 522,00 m - Conforme cálculo anexos na parte analítica
2.2.2.14	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	m	263,0	263,000 m - Conforme cálculo anexos na parte analítica

2.2.2.15	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	314,0	Para cada metro de calha usa-se 0,40 m² de alvenaria para escoramento (785,00 x 0,40 = 314,00 m²)
2.2.2.16	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	12,56	Para cada calha usa-se 0,80 m² de revestimento da alvenaria de escoramento 785,00 x 0,80 = 628,00 m² x 0,02m = 12,56m³
2.2.2.17	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m²	5.104,1	5.104,10 m² - Quadro de cubação anexo
2.2.2.18	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	m²	196,2	Extensão do coroamento = 327,00 x 0,60 = 196,20 m²
				Meio-fio = 654,00 m x 0,40 m (onde 0,40 = 0,15 altura LD + 0,10 largura + 0,15 altura LE) = 216,60 m²
				Calhas = 522 m x (0,30 m x 3,1416 ÷ 2) + 263 m x (0,40 m x 3,1416 ÷ 2) = 411,24 m²
2.2.2.19	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	1.497,04	Alvenaria de escoramento das calhas = 785,00 m x 0,80 m = 628,00 m²
				Linha d'água = 196,20 m²
				RESUMO = 216,60+ 411,24 + 628,00 + 196,20 = 1.497,04 m²
3	**SANGRADOURO**			
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	15.259,3064	Volume Corte Sangradouro (mapa de cubação) = 29.344,82 x 52,00% = 15.259,31 m³
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	11.151,0316	Volume Corte Sangradouro (mapa de cubação) = 29.344,82 x 38,00% = 11.151,03m³
3.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria, com perfuratriz sobre esteiras, dmt 50m	m³	2.934,48	Volume Corte Sangradouro (mapa de cubação) = 29.344,82 x 10,00% = 2.934,48 m³
3.5	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	26.410,338	Volume Corte Sangradouro (mapa de cubação) = 15.259,31 + 11.151,03 = 26.410,34m³
3.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	407,66	Volume Escavação: (149,83 + 149,83 + 108,00) = 407,66 m³
3.7	SICRO (1505923) - Muro de arrimo em pedra argamassada - areia de jazida e pedra de mão reciclada - fornecimento e assentamento	m³	694,7	Volume: 309,55 + 309,55 + 75,60 = 694,70 m³. (Ver quadro de cubação em anexo).
3.8	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	8,49	(153,93 + 153,93 + 117,00) = 424,86 m² x 0,02m (cobrimento) = 8,49 m³. Conforme memória analítica anexa
				Muro 01: 226,05 m² + (75,35 x 0,30 = 22,61) = 226,05 + 22,61 = 248,66 m²
3.9	Caiação manual com fixador de cal	m²	1.842,96	Muro 02: 226,05 m² + (75,35 x 0,30 = 22,61) = 226,05 + 22,61 = 248,66 m²
				Muro 03: 90,00 x (0,30 + 0,70 +,030) = 90,00 x 1,30 = 117,00 m²

				RESUMO: 248,66 + 248,66 + 117,00 = 614,32 m² X 3 DEMÃOS = 1.842,96
4	**ROCK FILL**			
4.1	Lastro de areia extraída - espalhamento mecânico	m³	160,0	Volume Areia = 160,00 m³ - Conforme quadro de cubação anexo
4.2	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	150,05	Brita n° 04: = 150,05 m³ - Conforme quadro de cubação anexo
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.877,29	((150,08 x 108,00) x 1,35 - empolamento) = 21.877,29 m³ x Km (Brita: Parari/Serra Branca PB202 = 26 Km + Serra Branca/Praça do meio do Mundo BR412 = 75 Km + Praça do Meio do Mundo até o acesso a pedreira BR 230 = 7
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	202,57	((150,08 x 1,00) x 1,35 - empolamento) = 202,57 m³ x Km (Brita: Obra / Parari PB 202 = 0,40 Km e BR230 / Britador = 0,60 Km) = 1,00 Km.
4.5	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com retroescavadeira de 0,29 m³ edescarga livre	t	1.908,81	1.060,45m³ de rocha - Conforme quadro de cubação x 1,80 t/m³ (peso específico aparente da rocha granítica) = 1.908,81t - Considerando aproveitamento do material de 3ª categoria escavado
5	**RIP RAP**			
5.1	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com retroescavadeira de 0,29 m³ edescarga livre	t	7.900,06	4.388,92 m³ de rocha - Conforme quadro de cubação x 1,80 t/m³ (peso específico aparente da rocha granítica) = 7.900,06 t - Considerando aproveitamento do material de 3ª categoria previamente escavado
6	**FILTRO HORIZONTAL**			
6.1	Lastro de areia extraída - espalhamento mecânico	m³	2.450,2	Volume de Areia = 2.450,20 m³ - Conforme quadro de cubação anexo
7	**TOMADA D´ÁGUA**			
7.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	186,98	Volume escavado conforme mapa de cubação: 359,57 x 52,00 % = 186,98 m³
7.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - comcarregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	99,96	Volume escavado conforme mapa de cubação: 359,57 x 27,80 % = 99,96 m³
7.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria, com perfuratriz sobre esteiras, dmt 50m	m³	72,63	Volume escavado conforme mapa de cubação: 359,57 x 20,20 % = 72,63 m³
7.4	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	21,03	Volume de Compactação: (359,57 - 284,55 - 53,99) = 21,03 m³. Onde volume concreto da base + do envelopamento da tubulação + concreto das cintas serão
7.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	21,03	Volume de Compactação: (359,57 - 284,55 - 53,99) = 21,03 m³. Onde volume concreto da base + do envelopamento da tubulação + concreto das cintas serão
7.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	123,5	Compactação: 21,03 x 1,35 x 4,35 km= 123,50 m³ x km
7.7	Muro de arrimo em pedra argamassada - areia de jazida e pedra de mão reciclada - fornecimento e assentamento	m³	284,55	Volume = 284,55 m³ - Conforme cálculos anexos - parte tomada d'água

7.8	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	53,99	Volume de Concreto simples = 53,99 m³ - Parte analítica referente a Tomada D'água
7.9	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	53,99	Volume de Concreto simples = 53,99 m³ - Parte analítica referente a Tomada D'água
7.10	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	187,2	Considerando a extensão da tubulação da tomada d'água = 78,00 m x altura do envelopamento = 1,20 m x 2 lados = 78,00 x 1,20 x 2 = 187,20 m²
7.11	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	436,8	Considerando o escoramento a cada 50cm = 78 m x 2 p/metro x 2 lados = 312 escoras x 1,40 de altura = 436,80 m
7.12	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 - L=5800	UN	14,0	14,00 tubos de 5,8m
7.13	VALVULA DE PE C/ CRIVO COM FLANGE DN 300 PN10	UN	1,0	1,00 und
7.14	REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 300 PN10	UN	2,0	2,00 und
7.15	TE FoFo JTEF DN 300 x 200 PN10	UN	1,0	1,00 und
7.16	Muro de arrimo em pedra argamassada - areia de jazida e pedra de mão reciclada - fornecimento e assentamento	m³	7,7	7,70m³
7.17	SICRO (1505923) - Muro de arrimo em pedra argamassada - areia de jazida e pedra de mão reciclada - fornecimento e assentamento	m³	15,15	15,15 m³ (conforme anexo referente a Tomada D'água)
7.18	REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 200 PN10	UN	1,0	1,00 unidade
7.19	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNICÕES. AF_12/2019	m²	14,74	Somatório: (2,20 x 2,20) + (2,20 x 1,30) + (2,20 x 1,00) + (2,20 x 2,20) = 4,84 + 2,86 + 2,2 + 4,84 = 14,74 m²
7.20	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	7,7	Somatório: 42,64 + 20,80 + 15,22 + 13,36 + 32,34 = 128,36 m² x 0,06m (COBRIMENTO) = 7,70m³
7.21	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=5800	UN	1,0	1,00 unidade
7.22	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS, SUBST. REGISTRO P/ TOMADA D'ÁGUA	UN	20,0	14 (tubos de 300mm) + 1 (válvula de 300mm) + 2 (registros c/ flange de 300mm) + 1 (tê de 300mm c/ redução de 200mm) + 1 (registro c/ flange de 200mm) + 1 (tubo de 200mm) = 20 unidades.
7.23	Caiação manual com fixador de cal	m²	314,4	Caixa da Válvula (34,40 m²) + Caixa dos Registros (70,40 m²) = 104,80 m² x 3 demãos = 314,40m²
8	**IMPLANTAÇÃO DA OBRA**			
8.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.820,0	07 EQUIPAMENTOS: 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, 02 ROLOS COMPATADORES, 01 MOTONIVELADOR, 01 TRATOR DE ESTEIRAS, 01 TRATOR COM GRADE. DISTÂNCIA: A KILOMETRAGEM DIMENSIONADA REFERE-SE A 7 VIAGENS DE CAMPINA GRANDE A PARARI - LOCAL DA OBRA (≈ 130,00KM * 2 IDA E VOLTA * 7 ≈ 1.820,00KM)

8.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.820,0	07 EQUIPAMENTOS: 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, 02 ROLOS COMPATADORES, 01 MOTONIVELADOR, 01 TRATOR DE ESTEIRAS, 01 TRATOR COM GRADE. DISTÂNCIA: A KILOMETRAGEM DIMENSIONADA REFERE-SE A 7 VIAGENS DE CAMPINA GRANDE A PARARI - LOCAL DA OBRA (≈ 130,00KM * 2 IDA E VOLTA * 7 ≈ 1.820,00KM)
8.3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	528,0	4 horas x 22 dias x 6,00 meses (conforme cronograma físico) - Este veículo fica à disposição das máquinas e caminhões para abastecimento com tambores de 200l e possível manutenção de peças, de modo a evitar a mobilização de máquinas pesadas e caminhões.
8.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.5	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.6	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.7	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	1.260,0	210 horas/mês durante 6 meses = 220 x 6 = 1.260 horas
8.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.9	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.10	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.11	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.12	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	1.320,0	220 horas/mês durante 6 meses = 220 x 6 = 1.320 horas
8.13	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.14	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0	6,00 meses (conforme cronograma físico)
8.15	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	1.320,0	220 horas/mês durante 6 meses = 220 x 6 = 1.320 horas
8.16	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	528,0	4 horas x 22 dias x 6,00 meses 6,00 meses (conforme cronograma físico) - Este veículo ficará à disposição da fiscalização, prática comumente adotada nas obras de grande vulto em nossa região.

RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400

Assinado de forma digital por RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400
Dados: 2022.10.27 15:01:44 -03'00'

RICARDO SIMPLICIO MOTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB 161911249-3

Nota Técnica Explicativa nº 001/2022/PMP.

PROCESSO Nº 59000.013260/2020-40

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação quanto ao teor das Notas Técnicas nº Nº 82/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR e nº 86/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3890094)

2. REFERÊNCIAS

2.1. Convênio nº: 902470/2020 (SEI 2966872)

2.2. Notas Técnicas nº 82/2022 e 86/2022 /CGAEP/DOH/SNSH-MDR

2.3. Documentos do convênio inseridos na *Plataforma + Brasil* até 22 de setembro de 2022.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Trata-se do Convênio nº 902470/2020 (SEI 2966872), cujo objeto é "*Construção do Açude Assis Queiroz na Comunidade Rio Salgado no Município de Pararí*/*PB*", com valor total pactuado de R$ 7.608.000,00 (sete milhões seiscentos e oito mil reais), sendo R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) a serem repassados pela União e R$ 8.000,00 (oito mil reais) ofertados como contrapartida (SEI 2775861).

4. Jazida de areia na bacia hidraulica

4.1. Os materiais a serem utilizados nas obras serão provenientes de jazidas aluvionares liberadas pela FISCALIZAÇÃO, localizadas prioritariamente na bacia hidráulica da barragem.

Todo o material a ser empregado deverá estar contido na respectiva faixa granulométrica indicada nos Desenhos de Projeto e ter propriedades geotécnicas adequadas para utilização nas obras.

Os materiais a serem empregados na construção da barragem devem ser controlados sistematicamente, seja nos locais de escavação obrigatória e/ou nos empréstimos, a fim de garantir que suas propriedades se enquadrem

perfeitamente nas especificações.

Os materiais granulares tanto provenientes de jazidas naturais como de britagem da rocha deverão ser constituídos por partículas duras e duráveis, não sujeitas à desagregação por ciclos de molhagem-secagem e isentas de raízes e detritos orgânicos.

Conforme o relatório fotográfico indica, dispomos de aluviões onde os materiais apresentam características que atendem às expecificações solicitadas. As areias serão controladas através da coleta de uma amostra da jazida ou estoque intermediário, a cada 1.000 m³ de material utilizado. As amostras deverão ser submetidas a ensaios de granulometria, peso específico seco máximo e mínimo e permeabilidade à carga constante.

Parari-PB, em 27 de outubro de 2022.

RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400

Assinado de forma digital por RICARDO SIMPLICIO MOTA:06182265400
Dados: 2022.11.01 16:30:29 -03'00'

RICARDO SIMPLICIO MOTA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PB: 161911249-3

PONTAIS
PROJETOS E ENGENHARIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Este documento trata-se da justificativa técnica sobre os percentuais adotados referentes à proporção do material de 1ª, 2ª e 3ª categoria adotados na memória de cálculo do projeto básico do Açude Público Assis Queiroz, no município de Parari – PB.

Tendo em vista que o sangradouro é posicionado em cotas superiores às de tomada d'água e fundação das barragens, e que o relatório de sondagem à percussão não apresenta exatidão – tendo em vista o porte da obra (56.200 m² de área de maciços e sangradouro) e a quantidade de furos pouco representativa, optou-se por adotar percentuais diferentes e que melhor representassem a geologia local.

Estes percentuais foram embasados no conhecimento da região e tomando como referência a obra do açude Público Jaramataia – Barragem de Terra também executada neste município. Os percentuais do açude Jaramataia seguem abaixo:

- Fundação da Barragem:

Material de 1ª Categoria	66,00 %
Material de 2ª Categoria	30,00 %
Material de 3ª Categoria	4,00 %

- Sangradouro:

Material de 1ª Categoria	46,00 %
Material de 2ª Categoria	43,00 %
Material de 3ª Categoria	11,00 %

- Tomada d'água:

Material de 1ª Categoria	60,00 %
Material de 2ª Categoria	38,00 %
Material de 3ª Categoria	2,00 %

Contudo, conforme sondagem feita ao longo do eixo da barragem, estes percentuais de material de 3ª categoria para fundação e tomada d'água são muito inferiores em relação ao concluído pelo relatório. Assim, considerando estes percentuais previamente adotados para o açude Jaramataia, bem como a sondagem S.P.T. realizada e a visita técnica ao local da barragem, foi feita uma estimativa dos percentuais, em que foi fixada a proporção do material de 1ª categoria e adaptada a proporção dos demais de acordo com o local. Como a maior quantidade dos furos foi realizada no eixo da barragem, e considerando o posicionamento do sangradouro e sua influência na geologia local, optou-se por adotar maior volume de material de 3ª categoria nos demais locais, e menor no sangradouro, porém tomando como referência os percentuais adotados para o sangradouro do açude Jaramataia. A proporção adotada na memória de cálculo do Açude Assis Queiroz encontra-se abaixo.

- Fundação da Barragem Principal, da Auxiliar e demais locais:

Material de 1ª Categoria	52,00 %
Material de 2ª Categoria	27,80 %
Material de 3ª Categoria	20,20 %

- Sangradouro:

Material de 1ª Categoria	52,00 %
Material de 2ª Categoria	38,00 %
Material de 3ª Categoria	10,00 %

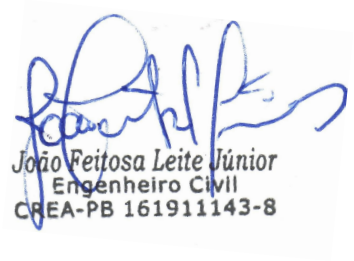

Parecer n° 02/2021

Assunto: Parecer relativo à análise do Projeto Básico apresentado pela Pontais Projetos e Engenharia LTDA.

Senhor Prefeito,

O Objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico Complementar ao Parecer n° 01/2021 para fins de aprovação do Projeto Básico da Barragem de Terra "Assis Queiroz", apresentado pela Pontais Projetos e Engenharia Ltda - Contratada - a Prefeitura Municipal de Parari/PB, o qual o mesmo será apresentado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Convênio - MDR 902470/2020

O valor do Convênio é de R$ 7.608.000,00 (sete milhões e seiscentos e oito mil reais), dos quais, R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil) consiste em cooperação do Ministério do Desenvolvimento Regional e R$ 8.000,00 (oito mil reais) na contrapartida do Município.

ANÁLISE

O Projeto Básico já se encontra inserido no Portal de Convênios (SICONV), na Proposta N° 13040/2020, sendo o objeto: “Construção da Barragem Assis Queiroz".

Desde a emissão do Parecer n° 01/2021, algumas alterações foram realizadas pela Contratada e fez-se necessária a produção deste documento como complemento ao anteriormente citado.

As modificações foram feitas em três esferas deste projeto: especificações técnicas, memória de cálculo/planilha orçamentária e as peças gráficas

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**: Foi apresentado novo documento contendo a característica dos materiais utilizados, a

forma da execução dos serviços, bem como os critérios de medição de todos os itens constantes na planilha orçamentária. Estas especificações adequam-se ao requisitado e configuram documento satisfatório para complementar as orientações referentes à execução deste empreendimento.

- **MEMÓRIA DE CÁLCULO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Foram ajustadas as distâncias de transporte correspondentes ao bota-fora e aos acessos às jazidas. Não somente, o item "abertura de caminho de serviço" for substituído por "regularização de superfície com motoniveladora sob a justificativa de que a regularização supre o serviço, uma vez que está sendo considerado na planilha orçamentaria o desmatamento da bacia hidráulica. As alterações feitas neste item foram devidamente justificadas e acatadas.

- **PEÇAS GRÁFICAS:** Foi apresentado croqui do canteiro de obras (Prancha 01A), cujos componentes condizem com os constantes na planilha orçamentária, no item 8.0 (implantação da Obra). As pranchas 01, 07 e 09 foram reapresentadas com alterações na geometria do muro n° 02, além da adequação da geometria das canaletas, posicionamento da estrada de acesso a jazida, entro outros. As alterações feitas neste item foram devidamente justificadas e acatadas.

“Faz parte integrante deste parecer a Nota Técnica PMP 001-2022 e Nota Técnica Explicativa nº 001-2022-PMP”

CONCLUSÃO

Todas as alterações analisadas por este parecer foram aceitas, ficando o orçamento global em R$ 7.377.438,74 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

PLINIO CAMPOS MEDEIROS:08127821438

Assinado de forma digital por PLINIO CAMPOS MEDEIROS:08127821438
Dados: 2022.11.07 07:48:43 -03'00'

PLINIO CAMPOS MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO:27251098415

Assinado de forma digital por GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO:27251098415
Dados: 2022.11.07 12:09:32 -03'00'

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PARARI - PB

29:41

Acesso à Informação

Usuário: RICARDO SIMPLICIO MOTA
CPF: 061.822.654-00

Sair do Sistema
19/12/2022 08:46 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 902470/2020

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.532/0001-42 - MUNICIPIO DE PARARI

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	−		**Trabalhos Preparatórios**							R$ 898.721,67	
1.1		SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,	13,50	M2	R$ 445,00	R$ 445,00	24,19 %	R$ 552,65	R$ 7.460,78	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)								
1.2		SINAPI - 101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 4.549,45	R$ 4.549,45	24,19 %	R$ 5.649,96	R$ 33.899,76	
1.3		SINAPI - 101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 3.807,84	R$ 3.807,84	24,19 %	R$ 4.728,96	R$ 28.373,76	
1.4		Outros - 8609 Seinfra	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	6,00	UN	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	16,80 %	R$ 3.328,80	R$ 19.972,80	
1.5		Outros - SICRO3	Regularização de superfície com motoniveladora	26.100,00	M	R$ 0,06	R$ 0,06	24,19 %	R$ 0,07	R$ 1.827,00	
1.6		Outros - SICRO3	Manutenção de caminho de serviço	26,10	KM	R$ 54,74	R$ 54,74	24,19 %	R$ 67,98	R$ 1.774,28	
1.7		Outros - SICRO3	Umedecimento de caminho de serviço	574,20	KM	R$ 315,30	R$ 315,30	24,19 %	R$ 391,57	R$ 224.839,49	
1.8		SINAPI - 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	169.800,00	M2	R$ 0,35	R$ 0,35	24,19 %	R$ 0,43	R$ 73.014,00	
1.9		Outros - SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	56.200,00	M	R$ 0,50	R$ 0,50	24,19 %	R$ 0,62	R$ 34.844,00	
1.10		Outros - SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	548.989,80	M	R$ 0,50	R$ 0,50	24,19 %	R$ 0,62	R$ 340.373,68	
1.11		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA	10.188,00	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 32.499,72	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020								
1.12		Outros - SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora	50.940,00	M	R$ 1,58	R$ 1,58	24,19 %	R$ 1,96	R$ 99.842,40	
2	−		**Barragem**							R$ 4.498.837,02	
2.1		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	3.841,60	M	R$ 8,97	R$ 8,97	24,19 %	R$ 11,14	R$ 42.795,42	
2.2		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	2.053,78	M	R$ 14,47	R$ 14,47	24,19 %	R$ 17,97	R$ 36.906,43	
2.3		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	1.495,31	M	R$ 40,27	R$ 40,27	24,19 %	R$ 50,01	R$ 74.780,45	
2.4		Outros - SICRO3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	5.895,38	M	R$ 3,67	R$ 3,67	24,19 %	R$ 4,56	R$ 26.882,93	
2.5		Outros - SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7.387,69	M	R$ 1,59	R$ 1,59	24,19 %	R$ 1,97	R$ 14.553,75	
2.6		Outros - SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	7.387,69	M	R$ 4,55	R$ 4,55	24,19 %	R$ 5,65	R$ 41.740,45	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.7		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	43.384,21	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 138.395,63	
2.8		Outros - SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	75.782,10	M	R$ 1,59	R$ 1,59	24,19 %	R$ 1,97	R$ 149.290,74	
2.9		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	445.030,38	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 1.419.646,91	
2.10		Outros - SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	75.782,10	M	R$ 4,55	R$ 4,55	24,19 %	R$ 5,65	R$ 428.168,87	
2.11		Outros - SICRO3	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	10.601,95	M	R$ 2,30	R$ 2,30	24,19 %	R$ 2,86	R$ 30.321,58	
2.12		Outros - SICRO3	Pó de pedra	130,24	M	R$ 109,45	R$ 109,45	16,18 %	R$ 127,16	R$ 16.561,32	
2.13		Outros - SICRO3	Regularização de superfície com motoniveladora	2.693,60	M	R$ 0,06	R$ 0,06	24,19 %	R$ 0,07	R$ 188,55	
2.14		SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	18.988,99	M3XKM	R$ 0,93	R$ 0,93	24,19 %	R$ 1,15	R$ 21.837,34	
2.15		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	175,82	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 560,87	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.16		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	17,85	M3	R$ 68,67	R$ 68,67	24,19 %	R$ 85,28	R$ 1.522,25	
2.17		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	169,89	M3	R$ 68,67	R$ 68,67	24,19 %	R$ 85,28	R$ 14.488,22	
2.18		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	476,00	M	R$ 46,34	R$ 46,34	24,19 %	R$ 57,55	R$ 27.393,80	
2.19		Outros - SICRO3	Canaleta meia cana D = 0,30 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	589,00	M	R$ 43,73	R$ 43,73	24,19 %	R$ 54,31	R$ 31.988,59	
2.20		Outros - SICRO3	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	220,00	M	R$ 55,73	R$ 55,73	24,19 %	R$ 69,21	R$ 15.226,20	
2.21		Outros - 87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	323,60	M	R$ 67,10	R$ 67,10	24,19 %	R$ 83,33	R$ 26.965,59	
2.22		Outros - SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e	12,94	M	R$ 259,58	R$ 259,58	24,19 %	R$ 322,37	R$ 4.171,47	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			lançamento manual - areia extraída								
2.23		Outros - SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	5.104,10	M	R$ 6,79	R$ 6,79	24,19 %	R$ 8,43	R$ 43.027,56	
2.24		Outros - 68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	142,80	M	R$ 56,21	R$ 56,21	24,19 %	R$ 69,81	R$ 9.968,87	
2.25		Outros - 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	1.396,19	M	R$ 3,98	R$ 3,98	24,19 %	R$ 4,94	R$ 6.897,18	
2.26		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	3.011,72	M	R$ 8,97	R$ 8,97	24,19 %	R$ 11,14	R$ 33.550,56	
2.27		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	1.610,11	M	R$ 14,47	R$ 14,47	24,19 %	R$ 17,97	R$ 28.933,68	
2.28		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	1.169,94	M	R$ 40,27	R$ 40,27	24,19 %	R$ 50,01	R$ 58.508,70	
2.29		Outros - SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	5.791,77	M	R$ 1,59	R$ 1,59	24,19 %	R$ 1,97	R$ 11.409,79	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.30		Outros - SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5.791,77	M	R$ 4,55	R$ 4,55	24,19 %	R$ 5,65	R$ 32.723,50	
2.31		Outros - SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	49.398,28	M	R$ 1,59	R$ 1,59	24,19 %	R$ 1,97	R$ 97.314,61	
2.32		Outros - SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	49.398,28	M3	R$ 4,55	R$ 4,55	24,19 %	R$ 5,65	R$ 279.100,28	
2.33		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	324.103,58	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 1.033.890,42	
2.34		Outros - SICRO3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	4.621,83	M3	R$ 3,67	R$ 3,67	24,19 %	R$ 4,56	R$ 21.075,54	
2.35		Outros - SICRO3	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	10.586,00	M2	R$ 2,30	R$ 2,30	24,19 %	R$ 2,86	R$ 30.275,96	
2.36		Outros - SICRO3	Pó de pedra	178,21	M3	R$ 109,45	R$ 109,45	16,80 %	R$ 127,84	R$ 22.782,37	
2.37		Outros - SICRO3	Regularização de superfície com motoniveladora	3.400,80	M2	R$ 0,06	R$ 0,06	24,19 %	R$ 0,07	R$ 238,06	
2.38		SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	25.983,02	M3XKM	R$ 0,93	R$ 0,93	24,19 %	R$ 1,15	R$ 29.880,47	
2.39		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	240,58	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 767,45	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.40		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	17,85	M3	R$ 68,67	R$ 68,67	24,19 %	R$ 85,28	R$ 1.522,25	
2.41		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	164,85	M3	R$ 68,67	R$ 68,67	24,19 %	R$ 85,28	R$ 14.058,41	
2.42		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	654,00	M	R$ 46,34	R$ 46,34	24,19 %	R$ 57,55	R$ 37.637,70	
2.43		Outros - SICRO3	Canaleta meia cana D = 0,30 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	522,00	M	R$ 43,73	R$ 43,73	24,19 %	R$ 54,31	R$ 28.349,82	
2.44		Outros - SICRO3	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	263,00	M	R$ 55,73	R$ 55,73	24,19 %	R$ 69,21	R$ 18.202,23	
2.45		Outros - 87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	314,00	M2	R$ 67,10	R$ 67,10	24,19 %	R$ 83,33	R$ 26.165,62	
2.46		Outros - SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e	12,56	M3	R$ 259,58	R$ 259,58	24,19 %	R$ 322,37	R$ 4.048,97	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			lançamento manual - areia extraída								
2.47		Outros - SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	5.104,10	M2	R$ 6,79	R$ 6,79	24,19 %	R$ 8,43	R$ 43.027,56	
2.48		Outros - 68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	196,20	M2	R$ 56,21	R$ 56,21	24,19 %	R$ 69,81	R$ 13.696,72	
2.49		Outros - 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	1.497,04	M2	R$ 3,98	R$ 3,98	24,19 %	R$ 4,94	R$ 7.395,38	
3	−		**Sangradouro**							R$ 888.625,93	
3.1		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	15.259,30	M3	R$ 8,97	R$ 8,97	24,19 %	R$ 11,14	R$ 169.988,60	
3.2		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	11.151,03	M3	R$ 14,47	R$ 14,47	24,19 %	R$ 17,97	R$ 200.384,01	
3.3		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com caminhão basculante de 12 m³	2.934,48	M3	R$ 40,27	R$ 40,27	24,19 %	R$ 50,01	R$ 146.753,34	
3.4		Outros - SICRO3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	26.410,34	M3	R$ 3,67	R$ 3,67	24,19 %	R$ 4,56	R$ 120.431,15	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.5		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	407,66	M3	R$ 68,67	R$ 68,67	24,19 %	R$ 85,28	R$ 34.765,24	
3.6		Outros - SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	694,70	M3	R$ 240,24	R$ 240,24	24,19 %	R$ 298,35	R$ 207.263,75	
3.7		Outros - SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	8,49	M3	R$ 259,58	R$ 259,58	24,19 %	R$ 322,37	R$ 2.736,92	
3.8		Outros - SICRO3	Caiação manual com fixador de cal	1.842,96	M2	R$ 2,75	R$ 2,75	24,19 %	R$ 3,42	R$ 6.302,92	
4	−		**Rock Fill**							R$ 98.385,03	
4.1		Outros - SICRO3	Lastro de areia extraída - espalhamento mecânico	160,00	M3	R$ 11,39	R$ 11,39	24,19 %	R$ 14,15	R$ 2.264,00	
4.2		Outros - SICRO3	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	150,05	M3	R$ 147,99	R$ 147,99	24,19 %	R$ 183,79	R$ 27.577,69	
4.3		SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	21.877,29	M3XKM	R$ 0,93	R$ 0,93	24,19 %	R$ 1,15	R$ 25.158,88	
4.4		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	202,57	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 646,20	
4.5		Outros - SICRO3	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão	1.908,81	T	R$ 18,03	R$ 18,03	24,19 %	R$ 22,39	R$ 42.738,26	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			basculante de 8 m³ - carga com retroescavadeira de 0,29 m³ edescarga livre								
5	−		**Rip Rap**							R$ 176.882,34	
5.1		Outros - SICRO3	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com retroescavadeira de 0,29 m³ edescarga livre	7.900,06	T	R$ 18,03	R$ 18,03	24,19 %	R$ 22,39	R$ 176.882,34	
6	−		**Filtro Horizontal**							R$ 34.670,33	
6.1		Outros - SICRO3	Lastro de areia extraída - espalhamento mecânico	2.450,20	M3	R$ 11,39	R$ 11,39	24,19 %	R$ 14,15	R$ 34.670,33	
7	−		**Tomada D'Água**							R$ 305.645,97	
7.1		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	186,98	M3	R$ 8,97	R$ 8,97	24,19 %	R$ 11,14	R$ 2.082,96	
7.2		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	99,96	M3	R$ 14,47	R$ 14,47	24,19 %	R$ 17,97	R$ 1.796,28	
7.3		Outros - SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com caminhão basculante de 12 m³	72,63	M3	R$ 40,27	R$ 40,27	24,19 %	R$ 50,01	R$ 3.632,23	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.4		Outros - SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21,03	M3	R$ 1,59	R$ 1,59	24,19 %	R$ 1,97	R$ 41,43	
7.5		Outros - SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	21,03	M3	R$ 4,55	R$ 4,55	24,19 %	R$ 5,65	R$ 118,82	
7.6		SINAPI - 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	123,50	M3XKM	R$ 2,57	R$ 2,57	24,19 %	R$ 3,19	R$ 393,97	
7.7		Outros - SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	284,55	M3	R$ 240,24	R$ 240,24	24,19 %	R$ 298,35	R$ 84.895,49	
7.8		Outros - SICRO3	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	53,99	M3	R$ 394,54	R$ 394,54	24,19 %	R$ 489,98	R$ 26.454,02	
7.9		SINAPI - 103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	53,99	M3	R$ 33,34	R$ 33,34	24,19 %	R$ 41,40	R$ 2.235,19	
7.10		Outros - SICRO3	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	187,20	M2	R$ 131,22	R$ 131,22	24,19 %	R$ 162,96	R$ 30.506,11	
7.11		SINAPI - 92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	436,80	M	R$ 21,50	R$ 21,50	24,19 %	R$ 26,70	R$ 11.662,56	
7.12		Outros - SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 - L=5800	14,00	UN	R$ 5.417,86	R$ 5.417,56	16,80 %	R$ 6.327,71	R$ 88.587,94	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.13		Outros - SEINFRA	VALVULA DE PE C/ CRIVO COM FLANGE DN 300 PN10	1,00	UN	R$ 2.566,72	R$ 2.566,72	16,80 %	R$ 2.997,93	R$ 2.997,93	
7.14		Outros - SEINFRA	REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 300 PN10	2,00	UN	R$ 4.305,46	R$ 4.305,46	16,80 %	R$ 5.028,78	R$ 10.057,56	
7.15		Outros - SEINFRA	TE FoFo JTEF DN 300 x 200 PN10	1,00	UN	R$ 2.807,54	R$ 2.807,54	16,80 %	R$ 3.279,21	R$ 3.279,21	
7.16		Outros - SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	7,70	M3	R$ 240,24	R$ 240,24	24,29 %	R$ 298,59	R$ 2.299,14	
7.17		Outros - SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	15,15	M3	R$ 240,24	R$ 240,24	24,19 %	R$ 298,35	R$ 4.520,00	
7.18		Outros - SEINFRA	REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 200 PN10	1,00	UN	R$ 1.811,10	R$ 1.811,10	16,80 %	R$ 2.115,36	R$ 2.115,36	
7.19		SINAPI - 100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	14,74	M2	R$ 544,76	R$ 544,76	24,19 %	R$ 676,54	R$ 9.972,20	
7.20		Outros - SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	7,70	M3	R$ 259,58	R$ 259,58	24,19 %	R$ 322,37	R$ 2.482,25	
7.21		Outros - SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=5800	1,00	UN	R$ 3.687,39	R$ 3.687,39	16,80 %	R$ 4.306,87	R$ 4.306,87	
7.22		Outros - SEINFRA	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS, SUBST. REGISTRO P/ TOMADA D'ÁGUA	20,00	UN	R$ 407,97	R$ 407,97	24,19 %	R$ 506,66	R$ 10.133,20	
7.23		Outros - SICRO3	Caiação manual com fixador de cal	314,40	M2	R$ 2,75	R$ 2,75	24,19 %	R$ 3,42	R$ 1.075,25	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8	−		**Implantação da Obra**							R$ 469.686,34	
8.1		Outros - SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	1.820,00	KM	R$ 3,68	R$ 3,68	24,19 %	R$ 4,57	R$ 8.317,40	
8.2		Outros - SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	1.820,00	KM	R$ 3,68	R$ 3,68	24,19 %	R$ 4,57	R$ 8.317,40	
8.3		SINAPI - 92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	528,00	CHP	R$ 68,93	R$ 68,93	24,19 %	R$ 85,60	R$ 45.196,80	
8.4		SINAPI - 10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	6,00	MES	R$ 830,00	R$ 830,00	16,80 %	R$ 969,44	R$ 5.816,64	
8.5		Outros - SEINFRA	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	6,00	MES	R$ 627,53	R$ 627,53	16,80 %	R$ 732,96	R$ 4.397,76	
8.6		SINAPI - 41096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 2.364,56	R$ 2.364,56	16,80 %	R$ 2.761,81	R$ 16.570,86	
8.7		SINAPI - 41776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	1.260,00	H	R$ 18,45	R$ 18,45	16,80 %	R$ 21,55	R$ 27.153,00	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.8		SINAPI - 40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 3.270,33	R$ 3.270,33	16,80 %	R$ 3.819,75	R$ 22.918,50	
8.9		SINAPI - 40810	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 3.128,47	R$ 3.128,47	16,80 %	R$ 3.654,05	R$ 21.924,30	
8.10		SINAPI - 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 20.677,88	R$ 20.677,88	24,19 %	R$ 25.679,86	R$ 154.079,16	
8.11		SINAPI - 40809	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 3.061,91	R$ 3.061,91	16,80 %	R$ 3.576,31	R$ 21.457,86	
8.12		SINAPI - 7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	1.320,00	H	R$ 2,25	R$ 2,25	16,80 %	R$ 2,63	R$ 3.471,60	
8.13		SINAPI - 94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 5.942,59	R$ 5.942,59	24,19 %	R$ 7.380,10	R$ 44.280,60	
8.14		SINAPI - 101389	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 2.829,80	R$ 2.829,80	24,19 %	R$ 3.514,33	R$ 21.085,98	
8.15		SINAPI - 7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	1.320,00	H	R$ 2,25	R$ 2,25	16,80 %	R$ 2,63	R$ 3.471,60	
8.16		SINAPI - 92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	528,00	CHP	R$ 93,37	R$ 93,37	24,19 %	R$ 115,96	R$ 61.226,88	
									Total:	**R$ 7.371.454,63**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

29:20

Acesso à Informação

Usuário: RICARDO SIMPLICIO MOTA
CPF: 061.822.654-00

Sair do Sistema
19/12/2022 08:46 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 902470/2020

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.532/0001-42 - MUNICIPIO DE PARARI

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos | **Anexos** | **Responsável Técnico** | **Documentação Complementar** | **QCI** | **PO/CFF** | **LAE** | **SPA** | **Quadro Resumo**

VOLTAR

Dados Gerais | **Frentes de Obra** | **PO** | **PLQ** | **CFF**

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	**Trabalhos Preparatórios**			**R$ 898.721,67**					
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	13,50	M2	R$ 7.460,78	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	13,50	R$ 7.460,78
1.2	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 33.899,76	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 33.899,76
1.3	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 28.373,76	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 28.373,76
1.4	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	6,00	UN	R$ 19.972,80	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 19.972,80
1.5	Regularização de superfície com motoniveladora	26.100,00	M	R$ 1.827,00	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	26.100,00	R$ 1.827,00
1.6	Manutenção de caminho de serviço	26,10	KM	R$ 1.774,28	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	26,10	R$ 1.774,28

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1.7	Umedecimento de caminho de serviço	574,20	KM	R$ 224.839,49	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	574,20	R$ 224.839,49
1.8	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	169.800,00	M2	R$ 73.014,00	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	169.800,00	R$ 73.014,00
1.9	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	56.200,00	M	R$ 34.844,00	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	56.200,00	R$ 34.844,00
1.10	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	548.989,80	M	R$ 340.373,68	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	548.989,80	R$ 340.373,68
1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	10.188,00	M3XKM	R$ 32.499,72	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	10.188,00	R$ 32.499,72
1.12	Espalhamento de material em bota-fora	50.940,00	M	R$ 99.842,40	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	50.940,00	R$ 99.842,40
2	**Barragem**			**R$ 4.498.837,02**					

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	3.841,60	M	R$ 42.795,42	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	3.841,60	R$ 42.795,42
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	2.053,78	M	R$ 36.906,43	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	2.053,78	R$ 36.906,43
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	1.495,31	M	R$ 74.780,45	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.495,31	R$ 74.780,45
2.4	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	5.895,38	M	R$ 26.882,93	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	5.895,38	R$ 26.882,93
2.5	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	7.387,69	M	R$ 14.553,75	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	7.387,69	R$ 14.553,75
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	7.387,69	M	R$ 41.740,45	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	7.387,69	R$ 41.740,45

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	43.384,21	M3XKM	R$ 138.395,63	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	43.384,21	R$ 138.395,63
2.8	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	75.782,10	M	R$ 149.290,74	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	75.782,10	R$ 149.290,74
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	445.030,38	M3XKM	R$ 1.419.646,91	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	445.030,38	R$ 1.419.646,91
2.10	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	75.782,10	M	R$ 428.168,87	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	75.782,10	R$ 428.168,86
2.11	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	10.601,95	M	R$ 30.321,58	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	10.601,95	R$ 30.321,58
2.12	Pó de pedra	130,24	M	R$ 16.561,32	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	130,24	R$ 16.561,32
2.13	Regularização de superfície com motoniveladora	2.693,60	M	R$ 188,55	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	2.693,60	R$ 188,55

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	18.988,99	M3XKM	R$ 21.837,34	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	18.988,99	R$ 21.837,34
2.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	175,82	M3XKM	R$ 560,87	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	175,82	R$ 560,87
2.16	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	17,85	M3	R$ 1.522,25	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	17,85	R$ 1.522,25
2.17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	169,89	M3	R$ 14.488,22	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	169,89	R$ 14.488,22
2.18	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	476,00	M	R$ 27.393,80	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	476,00	R$ 27.393,80
2.19	Canaleta meia cana D = 0,30 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	589,00	M	R$ 31.988,59	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	589,00	R$ 31.988,59

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.20	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	220,00	M	R$ 15.226,20	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	220,00	R$ 15.226,20
2.21	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	323,60	M	R$ 26.965,59	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	323,60	R$ 26.965,59
2.22	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	12,94	M	R$ 4.171,47	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	12,94	R$ 4.171,47
2.23	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	5.104,10	M	R$ 43.027,56	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	5.104,10	R$ 43.027,56
2.24	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	142,80	M	R$ 9.968,87	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	142,80	R$ 9.968,87
2.25	CAIACAO EM MEIO FIO	1.396,19	M	R$ 6.897,18	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.396,19	R$ 6.897,18

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.26	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	3.011,72	M	R$ 33.550,56	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	3.011,72	R$ 33.550,56
2.27	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	1.610,11	M	R$ 28.933,68	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.610,11	R$ 28.933,68
2.28	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	1.169,94	M	R$ 58.508,70	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.169,94	R$ 58.508,70
2.29	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	5.791,77	M	R$ 11.409,79	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	5.791,77	R$ 11.409,79
2.30	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5.791,77	M	R$ 32.723,50	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	5.791,77	R$ 32.723,50
2.31	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	49.398,28	M	R$ 97.314,61	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	49.398,28	R$ 97.314,61

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.32	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	49.398,28	M3	R$ 279.100,28	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	49.398,28	R$ 279.100,28
2.33	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	324.103,58	M3XKM	R$ 1.033.890,42	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	324.103,58	R$ 1.033.890,42
2.34	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	4.621,83	M3	R$ 21.075,54	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	4.621,83	R$ 21.075,54
2.35	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	10.586,00	M2	R$ 30.275,96	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	10.586,00	R$ 30.275,96
2.36	Pó de pedra	178,21	M3	R$ 22.782,37	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	178,21	R$ 22.782,37
2.37	Regularização de superfície com motoniveladora	3.400,80	M2	R$ 238,06	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	3.400,80	R$ 238,06

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.38	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	25.983,02	M3XKM	R$ 29.880,47	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	25.983,02	R$ 29.880,47
2.39	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	240,58	M3XKM	R$ 767,45	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	240,58	R$ 767,45
2.40	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	17,85	M3	R$ 1.522,25	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	17,85	R$ 1.522,25
2.41	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	164,85	M3	R$ 14.058,41	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	164,85	R$ 14.058,41
2.42	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	654,00	M	R$ 37.637,70	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	654,00	R$ 37.637,70
2.43	Canaleta meia cana D = 0,30 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	522,00	M	R$ 28.349,82	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	522,00	R$ 28.349,82

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.44	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	263,00	M	R$ 18.202,23	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	263,00	R$ 18.202,23
2.45	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	314,00	M2	R$ 26.165,62	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	314,00	R$ 26.165,62
2.46	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	12,56	M3	R$ 4.048,97	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	12,56	R$ 4.048,97
2.47	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	5.104,10	M2	R$ 43.027,56	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	5.104,10	R$ 43.027,56
2.48	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	196,20	M2	R$ 13.696,72	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	196,20	R$ 13.696,72
2.49	CAIACAO EM MEIO FIO	1.497,04	M2	R$ 7.395,38	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.497,04	R$ 7.395,38

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
3	**Sangradouro**			**R$ 888.625,93**					
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	15.259,30	M3	R$ 169.988,60	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	15.259,30	R$ 169.988,60
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	11.151,03	M3	R$ 200.384,01	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	11.151,03	R$ 200.384,01
3.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com caminhão basculante de 12 m³	2.934,48	M3	R$ 146.753,34	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	2.934,48	R$ 146.753,34
3.4	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	26.410,34	M3	R$ 120.431,15	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	26.410,34	R$ 120.431,15
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	407,66	M3	R$ 34.765,24	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	407,66	R$ 34.765,24
3.6	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	694,70	M3	R$ 207.263,75	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	694,70	R$ 207.263,74

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
3.7	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	8,49	M3	R$ 2.736,92	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	8,49	R$ 2.736,92
3.8	Caiação manual com fixador de cal	1.842,96	M2	R$ 6.302,92	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.842,96	R$ 6.302,92
4	**Rock Fill**			**R$ 98.385,03**					
4.1	Lastro de areia extraída - espalhamento mecânico	160,00	M3	R$ 2.264,00	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	160,00	R$ 2.264,00
4.2	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	150,05	M3	R$ 27.577,69	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	150,05	R$ 27.577,69
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	21.877,29	M3XKM	R$ 25.158,88	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	21.877,29	R$ 25.158,88
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	202,57	M3XKM	R$ 646,20	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	202,57	R$ 646,20

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.5	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com retroescavadeira de 0,29 m³ edescarga livre	1.908,81	T	R$ 42.738,26	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.908,81	R$ 42.738,26
5	**Rip Rap**			**R$ 176.882,34**					
5.1	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com retroescavadeira de 0,29 m³ edescarga livre	7.900,06	T	R$ 176.882,34	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	7.900,06	R$ 176.882,34
6	**Filtro Horizontal**			**R$ 34.670,33**					
6.1	Lastro de areia extraída - espalhamento mecânico	2.450,20	M3	R$ 34.670,33	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	2.450,20	R$ 34.670,33
7	**Tomada D'Água**			**R$ 305.645,97**					
7.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	186,98	M3	R$ 2.082,96	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	186,98	R$ 2.082,96
7.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	99,96	M3	R$ 1.796,28	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	99,96	R$ 1.796,28

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com caminhão basculante de 12 m³	72,63	M3	R$ 3.632,23	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	72,63	R$ 3.632,23
7.4	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	21,03	M3	R$ 41,43	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	21,03	R$ 41,43
7.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	21,03	M3	R$ 118,82	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	21,03	R$ 118,82
7.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	123,50	M3XKM	R$ 393,97	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	123,50	R$ 393,96
7.7	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	284,55	M3	R$ 84.895,49	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	284,55	R$ 84.895,49
7.8	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	53,99	M3	R$ 26.454,02	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	53,99	R$ 26.454,02
7.9	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	53,99	M3	R$ 2.235,19	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	53,99	R$ 2.235,19

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7.10	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	187,20	M2	R$ 30.506,11	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	187,20	R$ 30.506,11
7.11	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	436,80	M	R$ 11.662,56	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	436,80	R$ 11.662,56
7.12	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 - L=5800	14,00	UN	R$ 88.587,94	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	14,00	R$ 88.587,94
7.13	VALVULA DE PE C/ CRIVO COM FLANGE DN 300 PN10	1,00	UN	R$ 2.997,93	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1,00	R$ 2.997,93
7.14	REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 300 PN10	2,00	UN	R$ 10.057,56	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	2,00	R$ 10.057,56
7.15	TE FoFo JTEF DN 300 x 200 PN10	1,00	UN	R$ 3.279,21	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1,00	R$ 3.279,21
7.16	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	7,70	M3	R$ 2.299,14	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	7,70	R$ 2.299,14

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7.17	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia extraída e pedra de mão produzida - confecção e assentamento	15,15	M3	R$ 4.520,00	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	15,15	R$ 4.520,00
7.18	REGISTRO FLANGE/CABEÇOTE DN 200 PN10	1,00	UN	R$ 2.115,36	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1,00	R$ 2.115,36
7.19	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	14,74	M2	R$ 9.972,20	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	14,74	R$ 9.972,20
7.20	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	7,70	M3	R$ 2.482,25	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	7,70	R$ 2.482,25
7.21	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=5800	1,00	UN	R$ 4.306,87	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1,00	R$ 4.306,87
7.22	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS, SUBST. REGISTRO P/ TOMADA D'ÁGUA	20,00	UN	R$ 10.133,20	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	20,00	R$ 10.133,20
7.23	Caiação manual com fixador de cal	314,40	M2	R$ 1.075,25	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	314,40	R$ 1.075,25

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
8	**Implantação da Obra**			**R$ 469.686,34**					
8.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	1.820,00	KM	R$ 8.317,40	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.820,00	R$ 8.317,40
8.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	1.820,00	KM	R$ 8.317,40	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.820,00	R$ 8.317,40
8.3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	528,00	CHP	R$ 45.196,80	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	528,00	R$ 45.196,80
8.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	6,00	MES	R$ 5.816,64	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 5.816,64
8.5	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	6,00	MES	R$ 4.397,76	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 4.397,76
8.6	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 16.570,86	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 16.570,86

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
8.7	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	1.260,00	H	R$ 27.153,00	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.260,00	R$ 27.153,00
8.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 22.918,50	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 22.918,50
8.9	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 21.924,30	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 21.924,30
8.10	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 154.079,16	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 154.079,16
8.11	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	6,00	MES	R$ 21.457,86	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 21.457,86
8.12	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	1.320,00	H	R$ 3.471,60	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.320,00	R$ 3.471,60
8.13	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 44.280,60	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 44.280,60

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
8.14	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R$ 21.085,98	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	6,00	R$ 21.085,98
8.15	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	1.320,00	H	R$ 3.471,60	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	1.320,00	R$ 3.471,60
8.16	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	528,00	CHP	R$ 61.226,88	-	1	Contrução do Açude Público Assis Queiroz	528,00	R$ 61.226,88

Ministério do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos sobre Segurança Hídrica
Coordenação-Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica

Nota Técnica nº 121/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR

PROCESSO Nº 59000.013260/2020-40

1. **ASSUNTO**

1.1. Análise de documentação apresentada em atendimento a Nota Técnica nº 82/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3866214), Nota Técnica nº 86/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3890094) e Nota Técnica nº 2481/2021/NAC2-PB/PARAÍBA (SEI 3866182).

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Convênio nº: 902470/2020 (SEI 2966872)

2.2. Nota Técnica nº 2481/2021/NAC2-PB/PARAÍBA (SEI 3866182)

2.3. Nota Técnica nº 82/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3866214)

2.4. Nota Técnica nº 86/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3890094)

2.5. Nota Técnica nº 95/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3932780)

2.6. Documentos do convênio inseridos na *Plataforma + Brasil* até 7 de novembro de 2022.

3. **INTRODUÇÃO**

3.1. Trata-se do Convênio nº 902470/2020 (SEI 2966872), cujo objeto é "*Construção do Açude Assis Queiroz na Comunidade Rio Salgado no Município de Pararí/PB*", com valor total pactuado de R$ 7.608.000,00 (sete milhões seiscentos e oito mil reais), sendo R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) a serem repassados pela União e R$ 8.000,00 (oito mil reais) ofertados como contrapartida (SEI 2775861).

3.2. Através da Nota Técnica nº 2481/2021/NAC2-PB/PARAÍBA (SEI 3866182), a Controladoria Geral da União - CGU realizou análise nos documentos de projeto referente à construção do Açude Assis Queiroz no município de Monteiro, tendo sido apontadas algumas "distorções", que segundo o relatório, resultaram em um sobrepreço de R$ 3.249.707,37 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sete reais e trinta e sete centavos).

3.3. Com referência para análise realizada pela CGU, a Coordenação Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - CGAEP emitiu a Nota Técnica nº 82/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3866214), Nota Técnica nº 86/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3890094) e Nota Técnica nº 95/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3932780) que tratam dos apontamentos listados no item 2.6 da Nota Técnica nº 2481/2021/NAC2-PB/PARAÍBA (SEI 3866182).

3.4. Em novembro de 2022, a Convenente inseriu novos documentos na aba de anexos de execução na *Plataforma + Brasil*, que serão analisados nesta nota técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Foi apresentado novo conjunto de documentos, incluindo planilha orçamentária (SEI 4007345), memorial de cálculo de quantidades (SEI 4007335) e respectivo cronograma físico-financeiro (SEI 4007330), com o intuito de atender às observações realizados pela CGU e pela CGAEP. Juntamente com os documentos condicionantes, foram apresentadas duas notas explicativas da Convenente (SEI 4007364 e SEI 4007380) e o respectivo Parecer de aprovação das alterações realizadas (SEI 4010687). As alterações realizadas serão tratadas individualmente nos próximos parágrafos.

4.2. Atualização do orçamento

4.2.1. Os valores de referência do orçamento foram atualizados, tendo sido utilizadas as planilhas de referência SINAPI 08/2022, SICRO 04/2022 e SEINFRA 027.

4.3. Escavação em material de 3ª categoria (rocha dura), em vala, com uso de explosivos (com bota de até 1,0km)

4.3.1. Para os itens de escavação, o relatório da CGU observou que as escavações não devem ser consideradas "em vala", em face da dimensão das escavação a serem executadas para a barragem. Desse modo, os códigos que continham escavação específica em vala foram substituídos.

4.3.2. Para os serviços de escavação de material de 3ª categoria, a Convenente optou por utilizar o código SICRO 5502769, com custo unitário de R$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos), que já contempla os serviços de escavação, carga e transporte do material, tendo sido ajustadas as demais quantidades de carga e transporte nos respectivos memorial de quantidades e orçamento.

4.4. Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso

4.4.1. Conforme sugerido no relatório da CGU, os itens referentes à compactação de aterros tiveram sua composição de referência substituída pela composição SICRO de código 5502978, com custo unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

4.5. Desmatamento da bacia hidráulica

4.5.1. O relatório da CGU indica que há indícios de não haver necessidade de desmatamento de toda a área da bacia hidráulica, considerando que parte da área da bacia já não possui cobertura vegetal. Diante do exposto, o orçamentista optou por reduzir a quantidade inicialmente estimada em 40%, passando de um total de 914.983,00m² para 548.989,80m².

4.5.2. Reiteramos que, apesar de haver estimativa na memória de quantidades para supressão vegetal para a área da bacia hidráulica, o controle da área efetivamente desmatada deve ser realizada pela equipe de fiscalização de obra, medindo-se apenas os serviços efetivamente executados.

4.6. Escavação em material de 3ª categoria (rocha dura), campo aberto, com uso de explosivos

4.6.1. Para os serviços de escavação de material de 3ª categoria, a Convenente optou por utilizar o código SICRO 5502769, com custo unitário de R$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos), que já contempla os serviços de escavação, carga e transporte do material, tendo sido ajustados as demais quantidades de carga e transporte no memorial de quantidades e respectivo orçamento.

4.7. Regularização de taludes

4.7.1. Em seu relatório, a CGU apontou a existência de composição de referência mais vantajosa para a execução do mesmo serviço, o orçamentista realizou a alteração no orçamento utilizando agora o código SICRO 4915608, com custo unitário de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

4.8. **Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 hp com lâmina, peso operacional 13t e pá carregadeira com 170hp**

4.8.1. Tendo sido apontada no relatório da CGU, composição de referência mais vantajosa para a execução desse serviço, o orçamentista realizou a alteração no orçamento utilizando agora o código SICRO 4016096, com custo unitário de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

4.9. **Transporte com caminhão basculante de 10m³ em via urbana em revestimento primário (material de 1ª, 2ª e 3ª categorias e sílico-argiloso)**

4.9.1. Para os itens de transporte de material, foram mantidas as composições de referência da tabela SINAPI, no entanto, foi ajustado o tipo de revestimento da via para "revestimento primário", uma vez que os veículos irão trafegar sob vias de serviço no local da obra.

4.10. **Carga de material proveniente de escavação em material de 3ª categoria (rocha dura), em campo aberto, com uso de explosivos (já considerado empoçamento)**

4.10.1. Os serviços de carga de material de 3ª categoria, foram incorporados à composição de referência SICRO 5502769, que já engloba os serviços de escavação, carga e transporte do material, tendo sido ajustadas as respectivas quantidades no memorial de quantidades e planilha orçamentária.

4.11. **Lastro de areia comercial - espalhamento mecânico**

4.11.1. Após verificação realizada pelo orçamentista, foram identificadas jazidas de solo no local de execução dos serviços. Desse modo, as composições que se referiam a "areia comercial" foram substituídas por areia extraída:

4.11.1.1. Pedra argamassada com cimento e areia (areia extraída) - SICRO 1506056

4.11.1.2. Argamassa de cimento e areia (areia extraída) - SICRO 1109670

4.11.1.3. Lastro de areia extraída - SICRO 2003858

4.12. **Auxiliar de serviços gerais (mensalista)**

4.12.1. Após verificação, orçamentista optou por remover o item referente à auxiliar de serviços gerais da planilha orçamentária, tendo em vista que a referida mão de obra já está inserida dentro das composições de serviço.

4.13. **Formas e escoras para execução de muro de arrimo**

4.13.1. Após verificação do orçamento, foi identificada a existência de previsão de formas e escoras para a execução de muro de arrimo. No entanto, os muros de arrimo projetados serão construídos em pedra argamassada, não havendo a necessidade de execução de formas e escoras.

4.13.2. Diante do exposto, os itens que se referiam a execução de formas e escoras para muro de arrimo foram removidos da planilha orçamentária e respectivo memorial de quantidades.

4.14. **Diferenciação de BDI para materiais e serviços**

4.14.1. Foi realizada a distinção de itens referentes à materiais e serviços na planilha orçamentária, tendo sido apresentada memória de cálculo dos BDIs (SEI 4007424), a qual resultou em um BDI de 24,19% e um BDI para a aquisição de materiais de 16,80% .

4.15. **Parecer de aprovação**

4.15.1. Foi apresentado parecer de aprovação das alterações realizadas (SEI 4010687) elaborado por técnico da Convenente, e assinado pelo proponente, aprovando o a última versão dos documentos atualizados.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Considerando as observações realizadas anteriormente na Nota Técnica nº 82/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3866214), Nota Técnica nº 86/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3890094) e Nota Técnica nº 95/2022/CGAEP/DOH/SNSH-MDR (SEI 3932780), todos os apontamentos realizados pela CGU e CGAEP foram devidamente atendidos, estando a nova versão da planilha orçamentária (SEI 4007345), no valor de R$ 7.377.438,74 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), passível de aceitação, assim como os respectivos Memorial de Quantidades (SEI 4007335) e Cronograma (SEI 4007330).

5.2. Diante do exposto, encaminho esta análise para as devidas tratativas e prosseguimento do processo.

Em 8 de novembro de 2022.

Lucas Lima Monteiro

Técnico em Edificações

De acordo,

Paulo Roberto Soares Júnior

Coordenador Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Lima Monteiro**, **Técnico em Edificações**, em 08/11/2022, às 12:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Soares Júnior**, **Coordenador(a)-Geral de Análise de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica**, em 09/11/2022, às 17:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4001010** e o código CRC **754EDD2A**.

GRÁFICO DE COTAS X ÁREAS INUNDADAS X VOLUMES ACUMULADOS

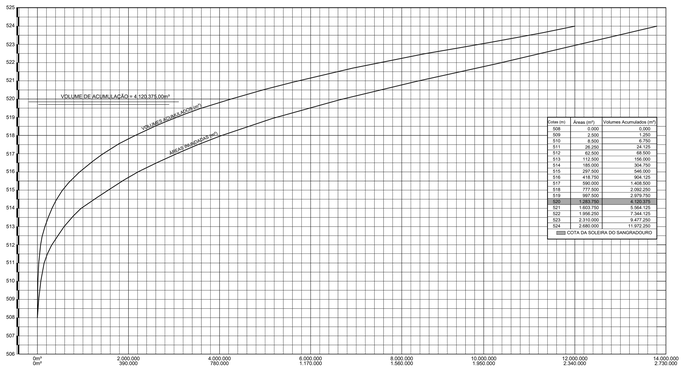

Cotas (m)	Áreas (m²)	Volumes Acumulados (m³)
506	0,000	0,000
509	2.500	1.250
510	6.500	6.750
511	26.250	24.125
512	72.000	73.125
513	112.500	196.500
514	185.000	304.750
515	297.500	549.000
516	418.750	904.125
517	590.000	1.408.500
518	777.500	2.092.250
519	1.000.000	2.980.000
520	380.750	4.120.375
521	1.603.750	5.564.125
522	1.999.250	7.344.125
523	2.310.000	9.477.250
524	2.680.000	11.972.250
	COTA DA SOLEIRA DO SANGRADOURO	

LEGENDA

- Curva de Nível e área de supressão vegetal
- Riacho
- Estrada de Acesso á Obra
- Estrada de Acesso da Comunidade à Obra
- Estrada de Acesso as Jazidas
- Área de Preservação Permanente (A.P.P.)
- Eixo da Barragem
- Curva da Área Inundada Pelas Águas do Açude
- Sangradouro
- Casa
- Linha de Locação das Jazidas
- Cerca Divisória das Glebas
- Estrada de Acesso a Área de Expurgo

BACIA HIDROGRÁFICA

ESCALA: 1/100.000
ÁREA= 170,000Km²
(FOLHA SB.24-Z-D-II JUAZEIRINHOS - PB)
(FOLHA SB.24-Z-D-I PATOS - PB)

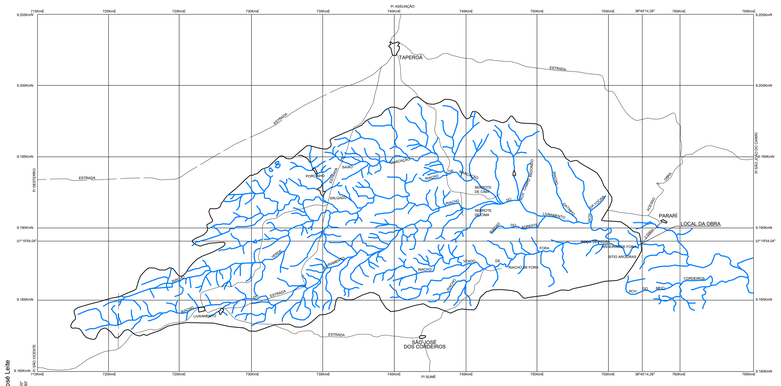

PLANTA DE LOCAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

ESCALA 1:1000

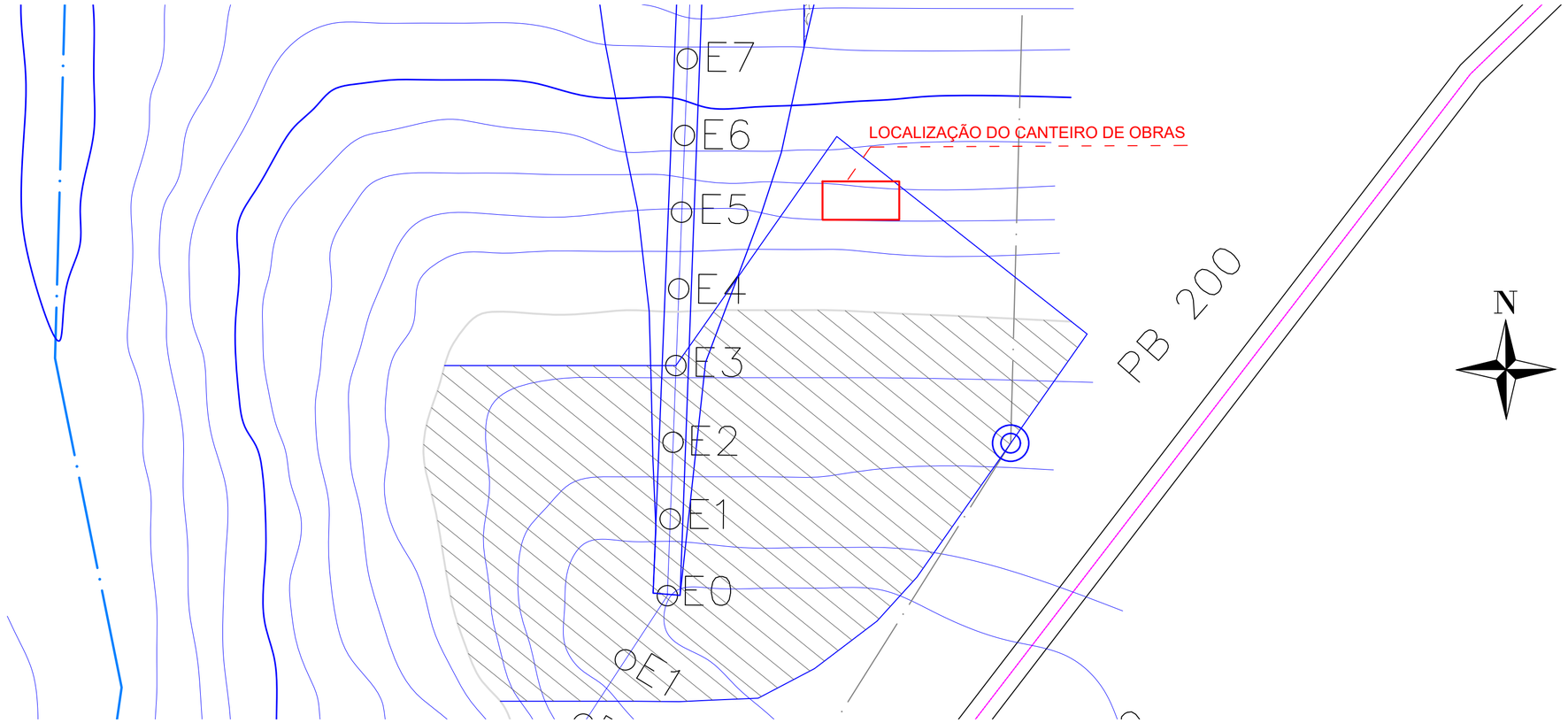

PLANTA BAIXA DO CANTEIRO DE OBRAS

ESCALA 1:100

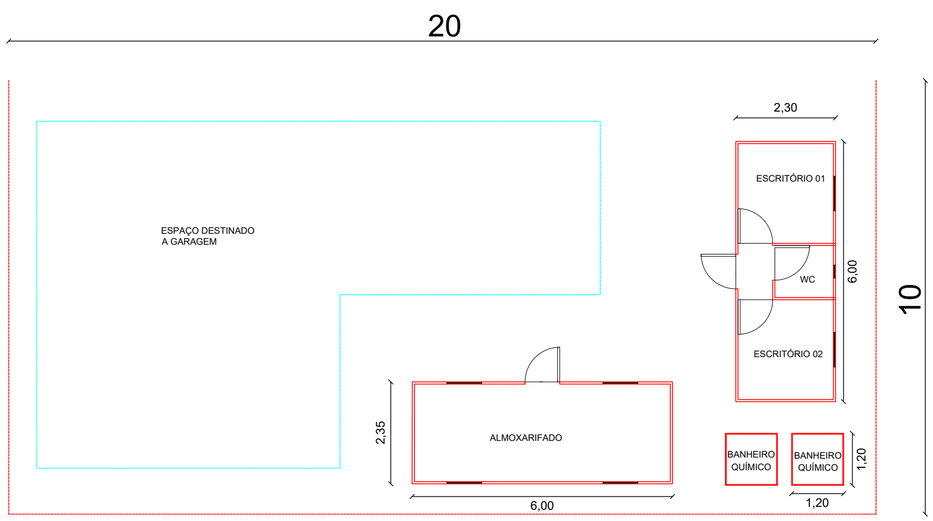

PRANCHA 01A /09		PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO	12/2017				
CÓPIA					
VISTO					
ESCALA(S) 1/1.000 1/100		DESENHO(S) PLANTA DE LOCAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS PLANTA BAIXA DO CANTEIRO DE OBRAS			REFERENCIA PARA ARQUIVO
					FIRMA / PREFEITURA

SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL

ESCALA : 1/200

ESTACA 03

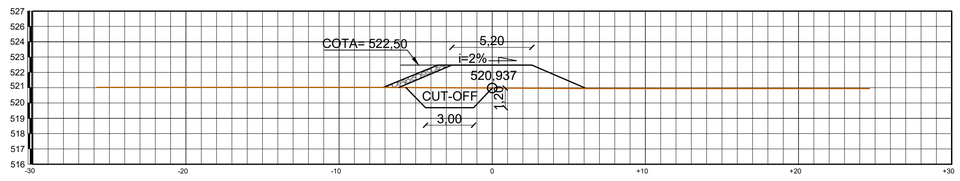

ESTACA 04

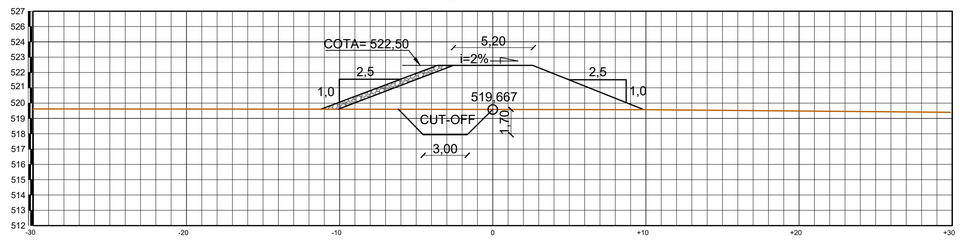

ESTACA 05

ESTACA 06

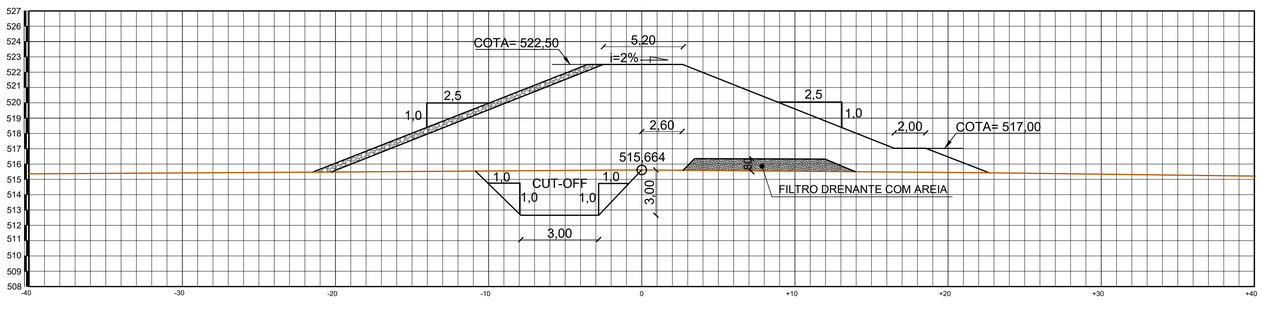

ESTACA 07

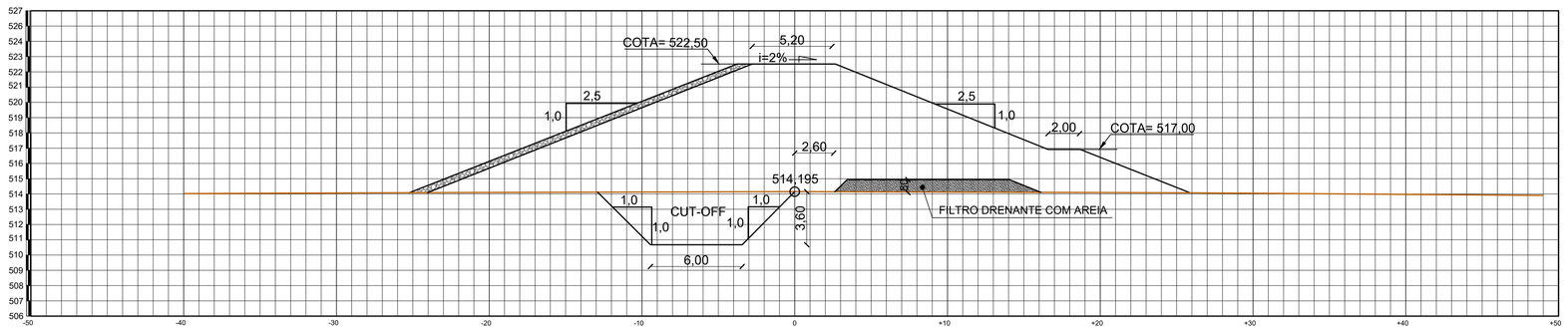

ESTACA 08

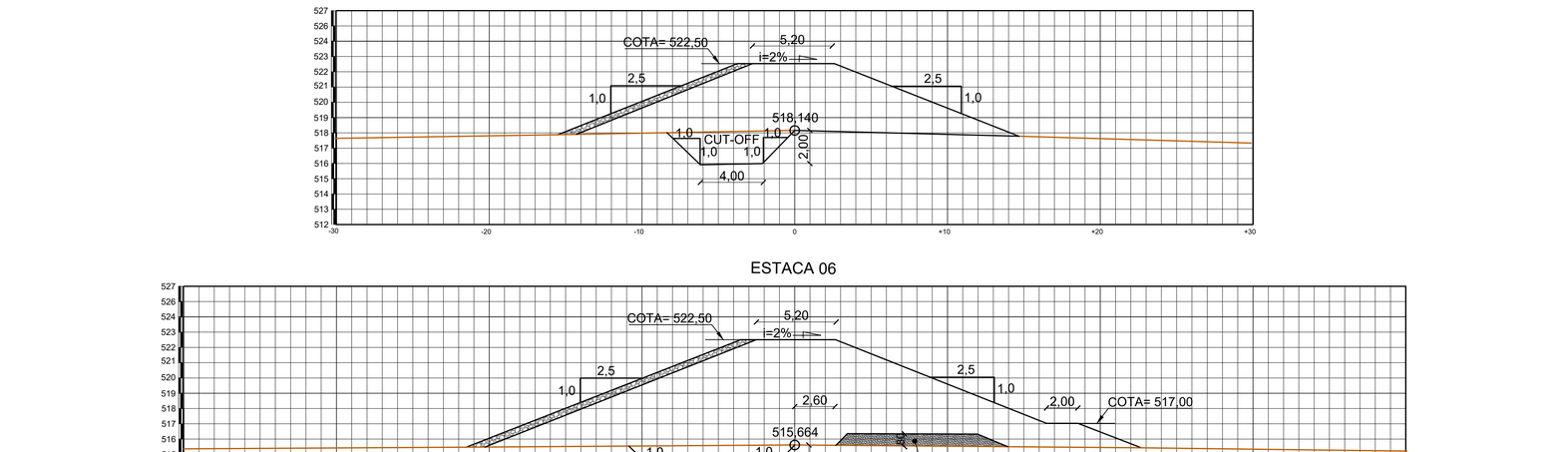

ESTACA 09

ESTACA 10

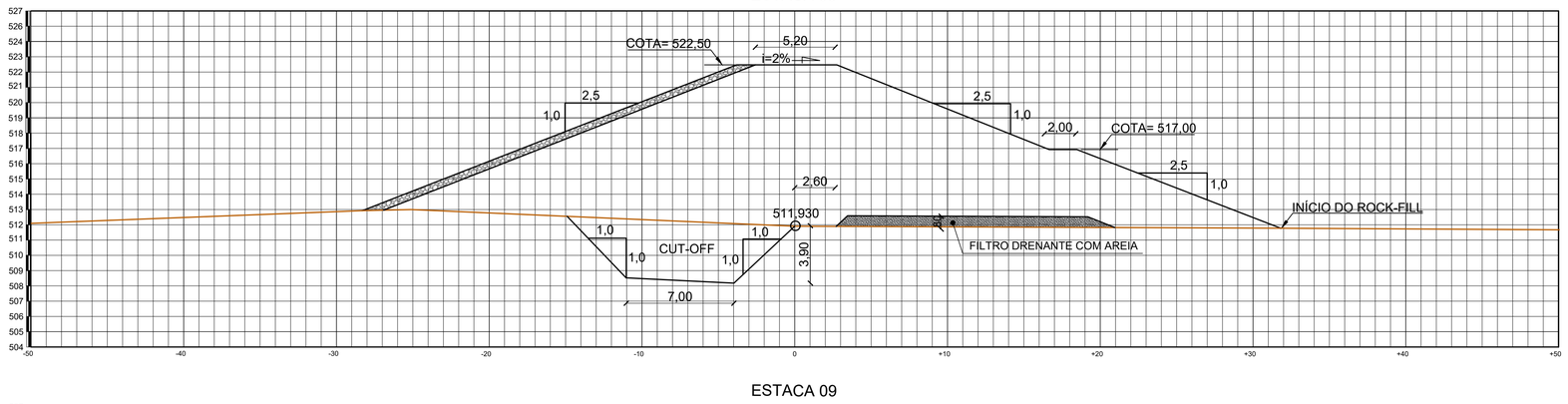

DETALHE DO COROAMENTO

ESCALA 1/50

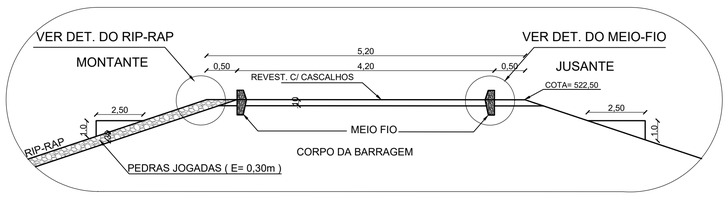

CORTE A-B DO ROCK-FILL

ESCALA1/20

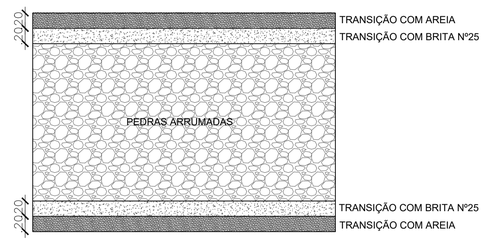

DETALHE DO RIP-RAP

ESCALA 1/25

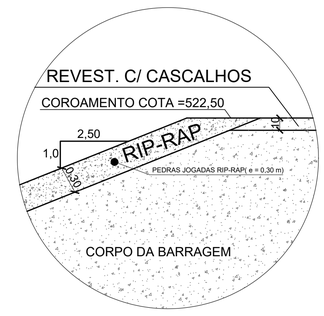

DETALHE DO MEIO FIO

ESCALA 1/20

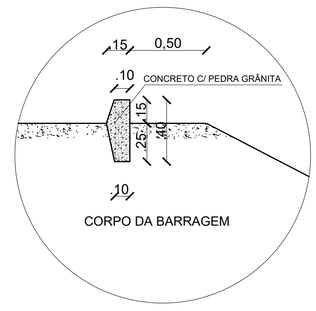

DETALHE LINHA D´ÁGUA

ESCALA 1/20

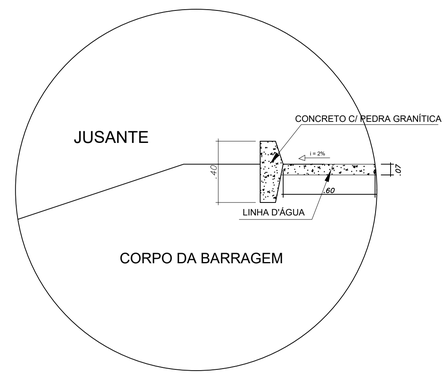

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

PRANCHA 02 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				
ESCALA(S) 1/200	DESENHO(S) SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL			
	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2			
	REFERENCIA PARA ARQUIVO			
	FIRMA		PREFEITURA	

SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL

ESCALA : 1/200

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

ESTACA 11

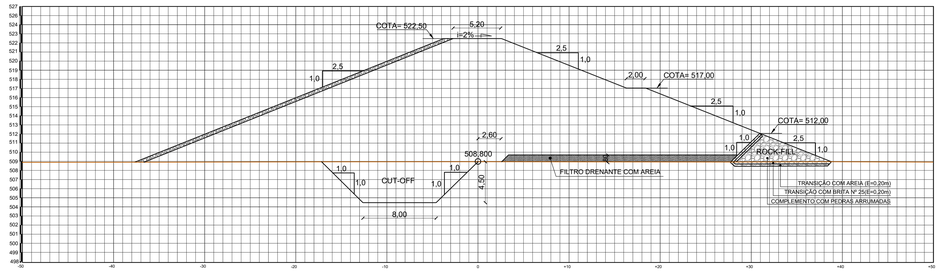

ESTACA 11+16

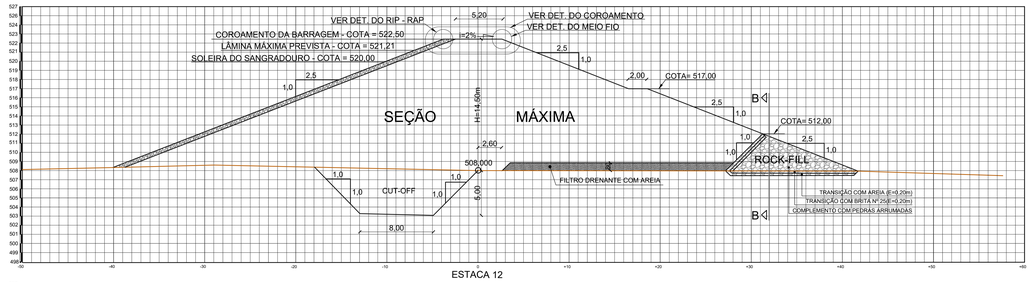

ESTACA 12

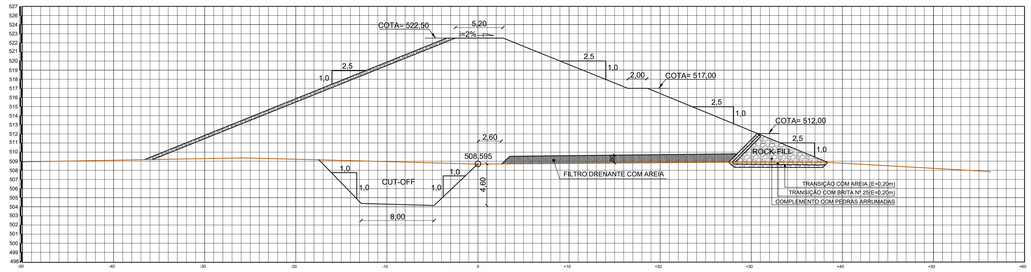

ESTACA 12+11

ESTACA 13

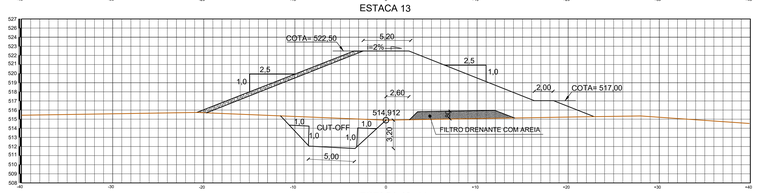

ESTACA 13+14

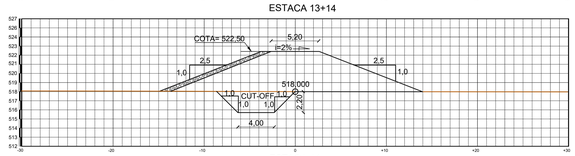

ESTACA 14

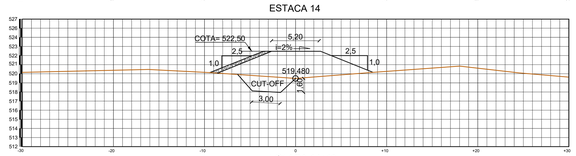

ESTACA 14+19

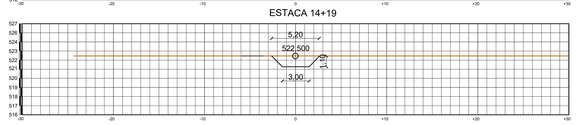

PRANCHA 03 / 09		PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
		LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
		MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	RRC- NA 1 PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSAVEL:
DESENHO					JOÃO FEITOSA LEITE
CÓPIA					CREA 160159176-2
VISTO					
ESCALA(S): 1/200 1/50 1/20 1/25		DESENHO(S): SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL; DETALHE DO COROAMENTO; DETALHE DO MEIO FIO; DETALHE DO RIP-RAP			REFERENCIA PARA ARQUIVO:
					FIRMA / PREFEITURA

SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM AUXILIAR

ESCALA : 1/200

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

ESTACA 2A+2

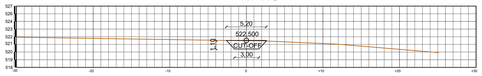

ESTACA 3A

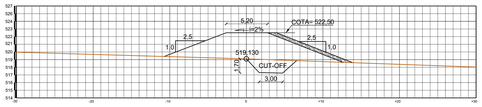

ESTACA 4A

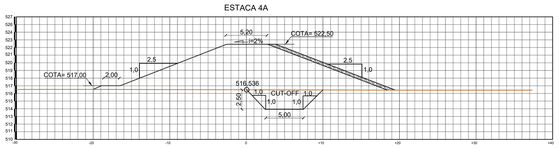

ESTACA 5A

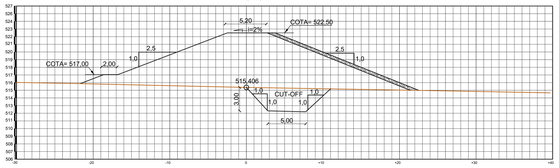

ESTACA 6A

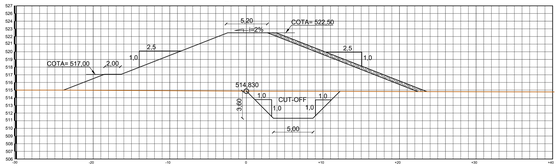

ESTACA 7A

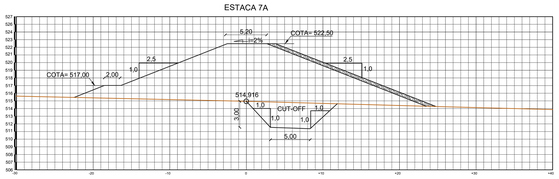

ESTACA 8A

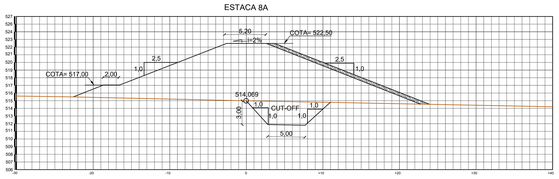

ESTACA 9A

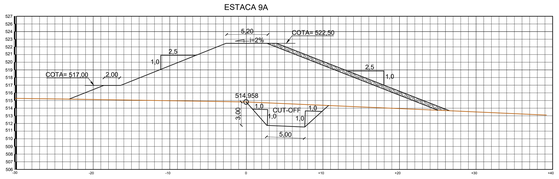

ESTACA 10A

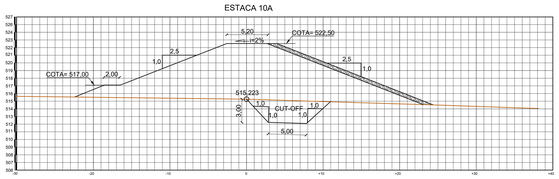

ESTACA 11A

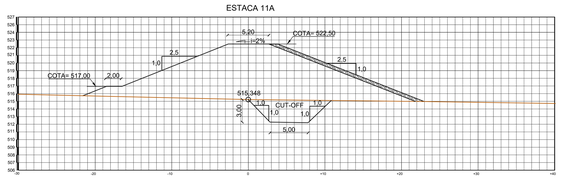

ESTACA 12A

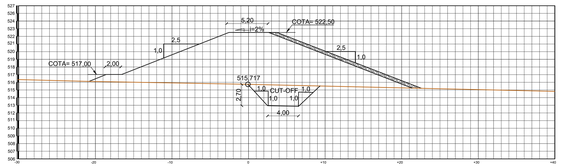

ESTACA 13A

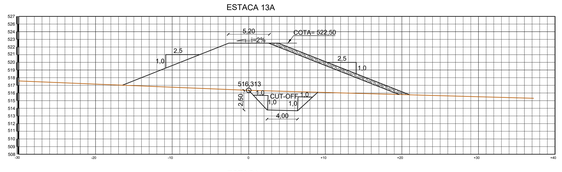

ESTACA 14A

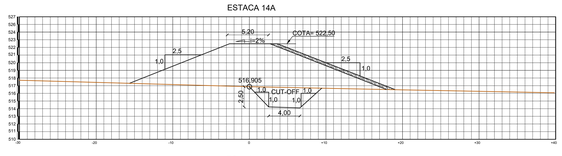

ESTACA 15A

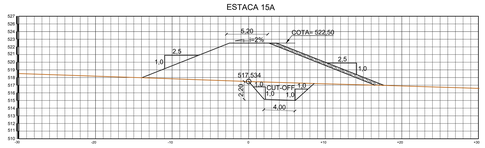

ESTACA 16A

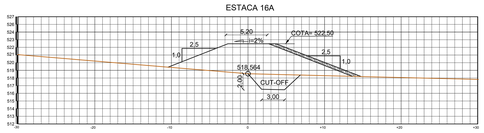

ESTACA 17A

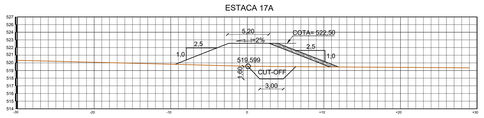

ESTACA 18A

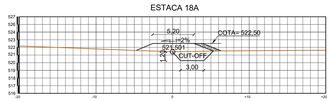

ESTACA 18A+9,00

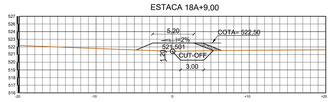

FRANCHINI 04 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA				
	MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB				
	DATA	RESPONSÁVEL	REC.TEC PREFEIT.	PUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO					
COPIA					
VISTO					
ESCALA(S): 1/200	DESENHO(S): SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM AUXILIAR				REFERENCIA PARA ARQUIVO:
					FIRMA: PREFEITURA

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

SEÇÃO DA TOMADA D'ÁGUA
ESCALA 1/100

ESTACA 12+9

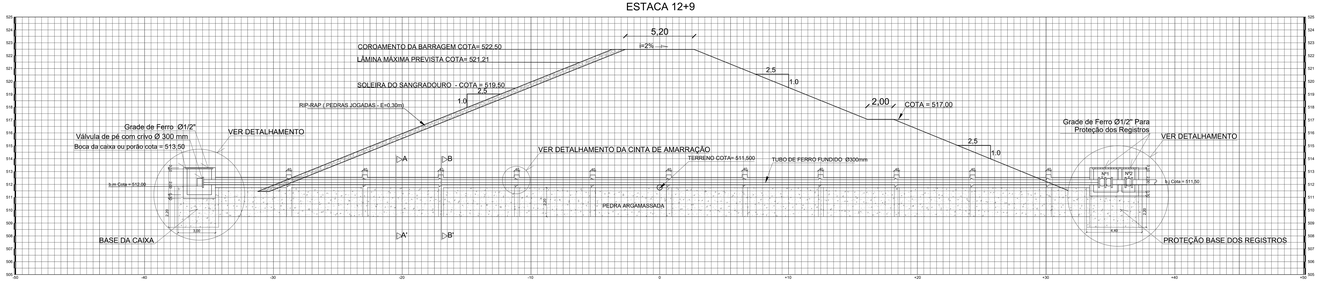

CORTE A-A'
ESCALA 1/10

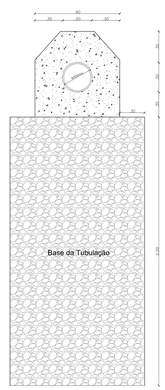

CORTE B-B'
ESCALA 1/10

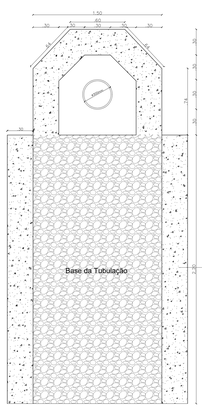

DET. DA CINTA DA TOMADA D'ÁGUA
ESCALA 1/100

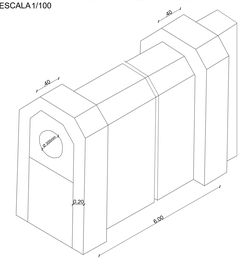

PLANTA BAIXA DA TOMADA D'ÁGUA
ESCALA 1/100
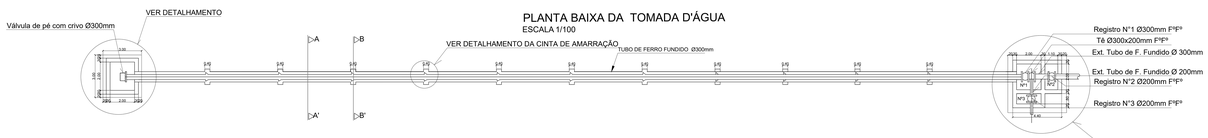
FOLHA 05 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SITIO RIO DE FORA				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB				
	DATA:	RESPONSÁVEL:	PROJETO / PUBLICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	
DESENHO:				JOÃO FEITOSA LEITE	
COPIA:				CREA: 160109178-2	
DATA:					
ESCALAS:	DESENHOS:				
1/100 1/100 1/10	SEÇÃO DA TOMADA D'AGUA PLANTA BAIXA CORTES AA e BB			REFERENCIA PARA ARQUIVO:	
				FONSA	PREFEITURA

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

PLANTA BAIXA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS

ESCALA: 1/20

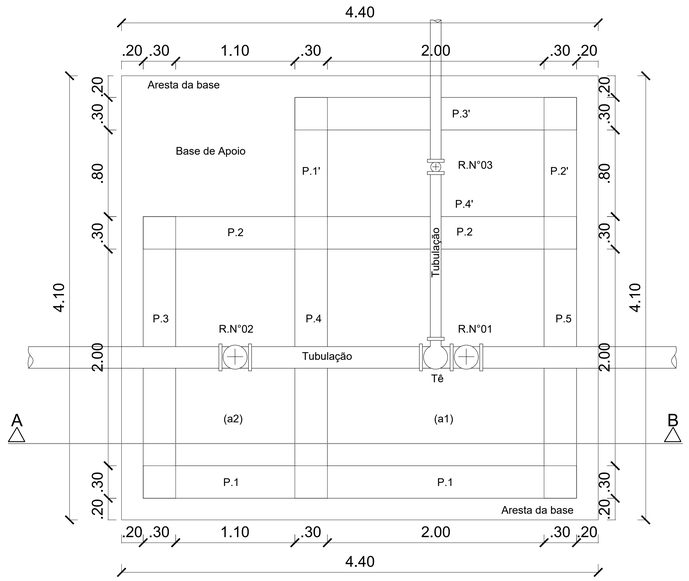

PLANTA BAIXA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO

ESCALA: 1/20

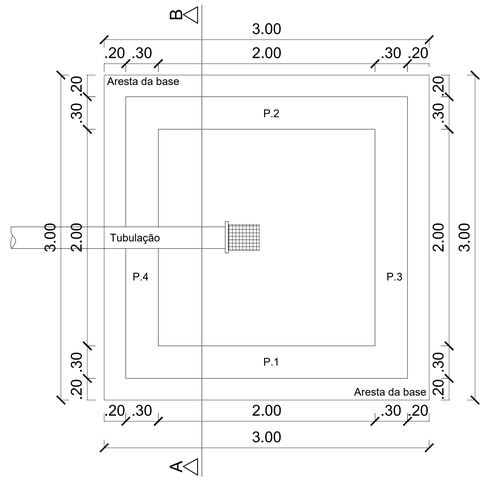

CORTE A-B

ESCALA: 1/20

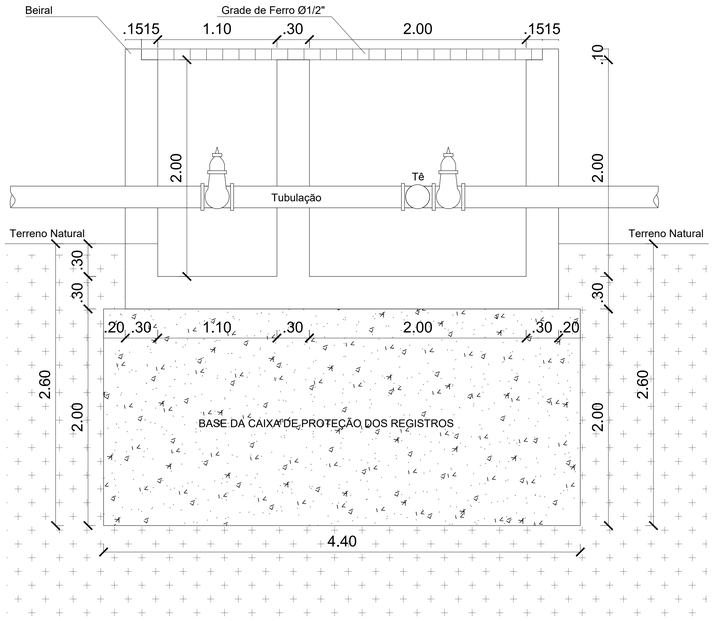

CORTE A-B

ESCALA: 1/20

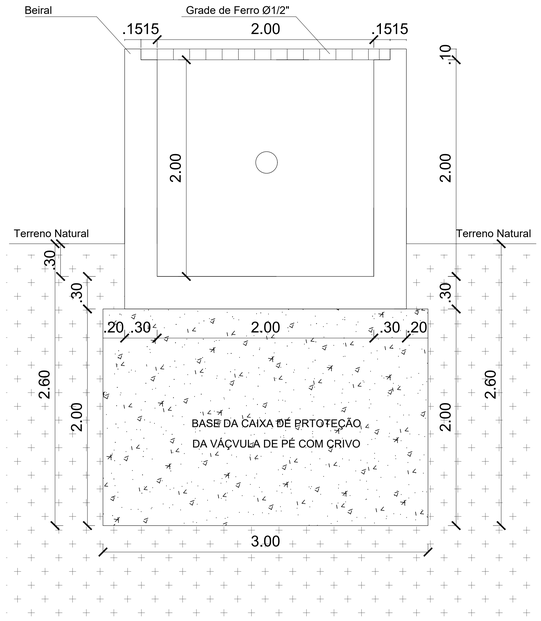

PRANCHA: 05a / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
COPIA				
VISTO				

ESCALA(S)	DESENHO(S)
1/20	PLANTA BAIXA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS
1/20	PLANTA BAIXA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
1/20	CORTES A-B

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
JOÃO FEITOSA LEITE
CREA: 160199176-2

REFERENCIA PARA ARQUIVO

FIRMA | PREFEITURA

PERFIL LONGITUDINAL DO SANGRADOURO

ESCALA 1/200

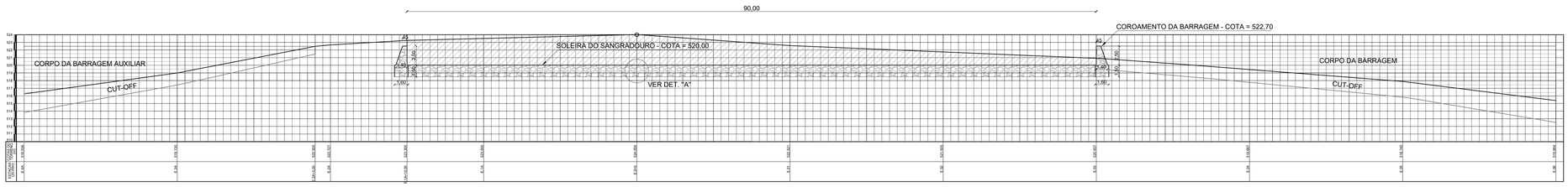

SEÇÕES TRANSVERSAIS DO SANGRADOURO

ESCALA H. 1/250 - V.1/200

ESTACA 0=0-1A+11,40

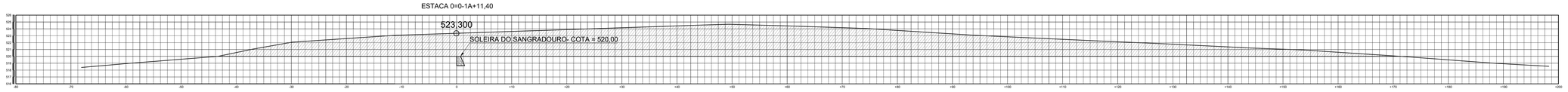

ESTACA 0=0-1A

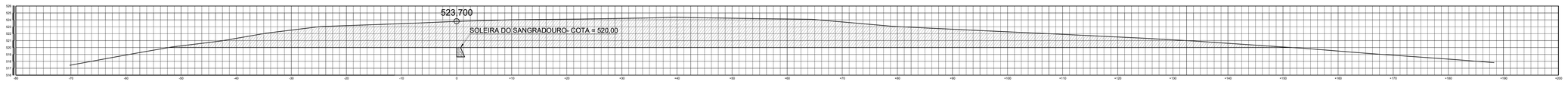

ESTACA 0

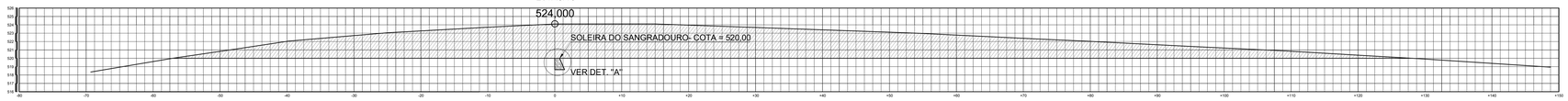

ESTACA 01

ESTACA 02

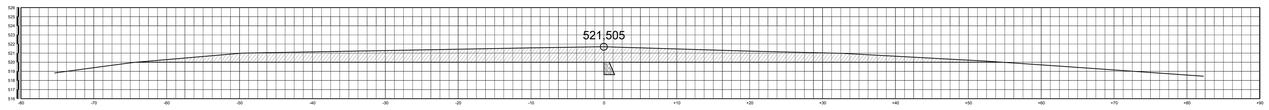

ESTACA 03+14,00

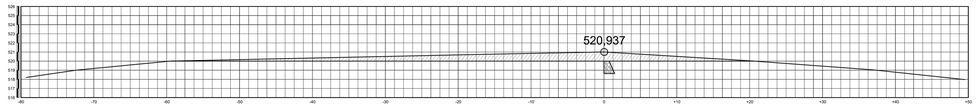

SEÇÃO DO MURO DE FIXAÇÃO DA SOLEIRA DO SANGRADOURO

ESCALA 1/25

DETALHE - A

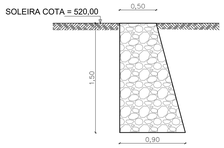

PRANCHA 06 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB				
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO					
CÓPIA					
VISTO					
ESCALA(S): 1/200 H. 1/400 / V. 1/200 1/25	DESENHO(S): PERFIL LONGITUDINAL DO SANGRADOURO SEÇÕES TRANSVERSAIS DO SANGRADOURO DETALHE DO MURO DE FIXAÇÃO DA SOLEIRA DO SANGRADOURO				REFERÊNCIA PARA ARQUIVO
					FIRMA: PREFEITURA

CORTE A-B
ESCALA 1/100

PLANTA DE LOCAÇÃO DO SANGRADOURO
ESCALA: 1/100

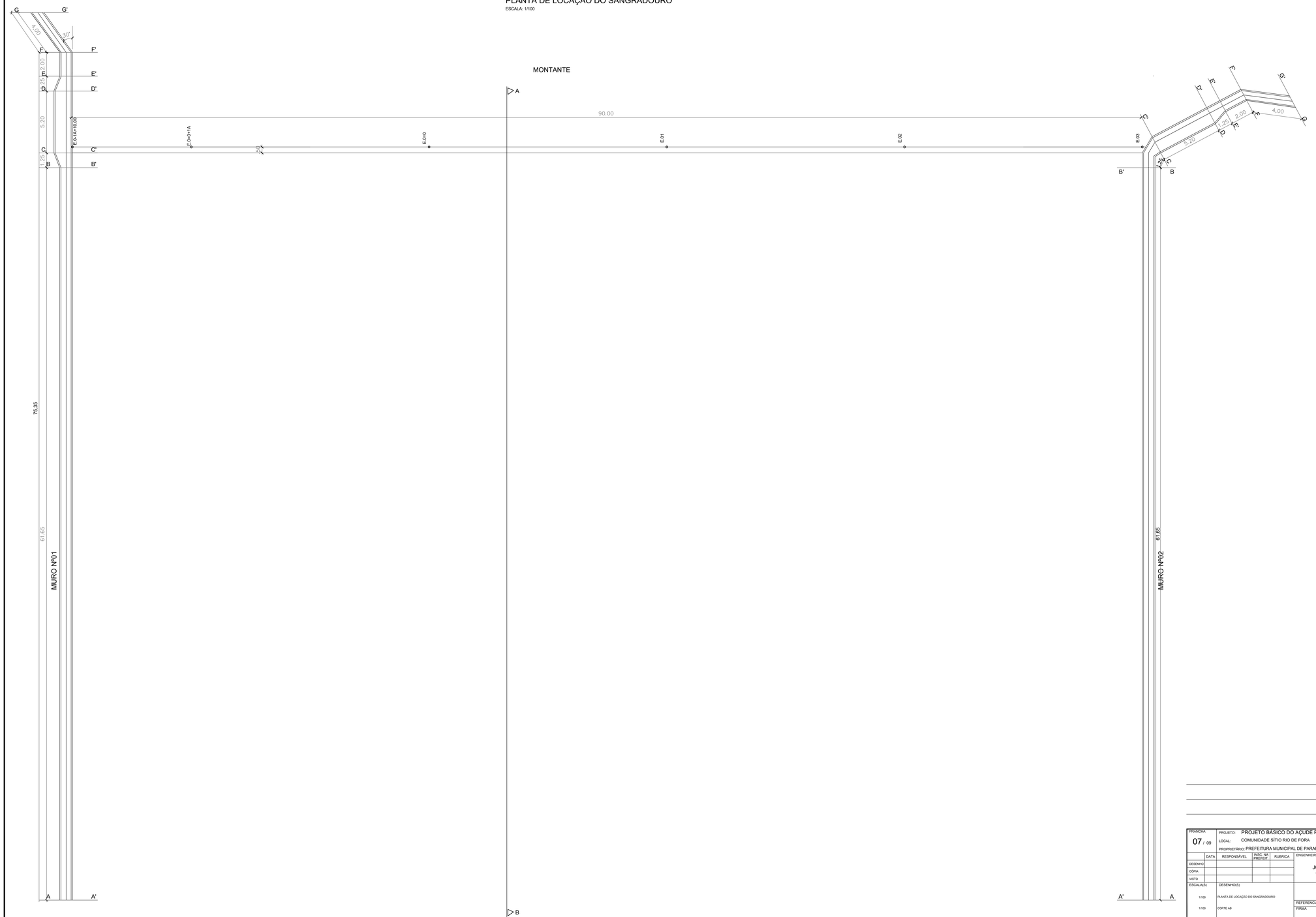

PRANCHA: 07 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				
ESCALA(S): 1/100 — PLANTA DE LOCAÇÃO DO SANGRADOURO; 1/100 — CORTE AB	DESENHO(S)			
	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE, CREA: 160199176-2			
	REFERENCIA PARA ARQUIVO			
	FIRMA		PREFEITURA	

FACHADA FRONTAL DO MURO N° 01 DE PROTEÇÃO A BARRAGEM E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

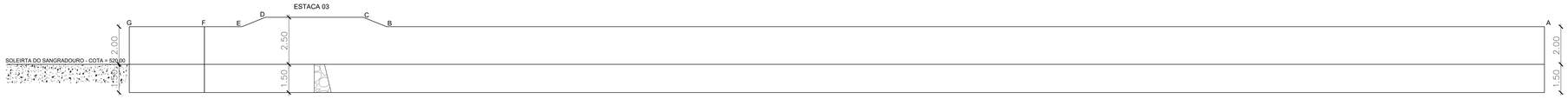

PLANTA BAIXA DO MURO Nº01 DE PROTEÇÃO A BARRAGEM E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

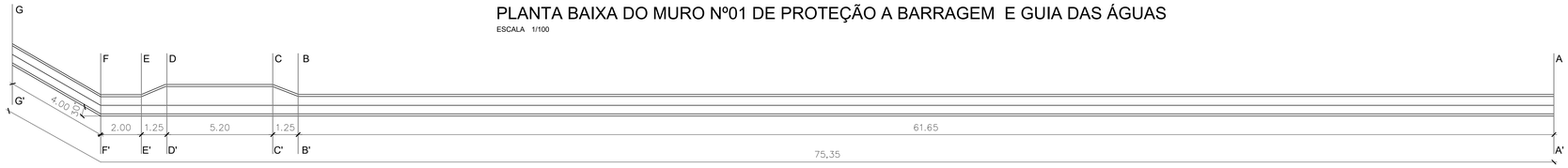

SEÇÕES DO MURO N°01 DE PROTEÇÃO À BARRAGEM E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/75

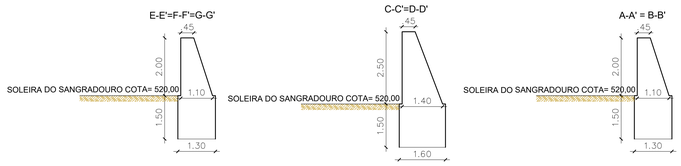

SEÇÕES DO MURO N°02 DE PROTEÇÃO À OMBREIRA DIREITA DO SANGRADOURO E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/75

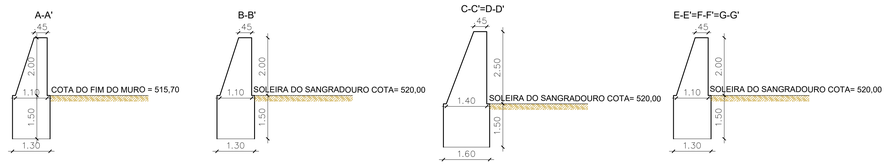

FACHADA FRONTAL DO MURO N° 02 DE PROTEÇÃO À OMBREIRA DIREITA DO SANGRADOURO E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

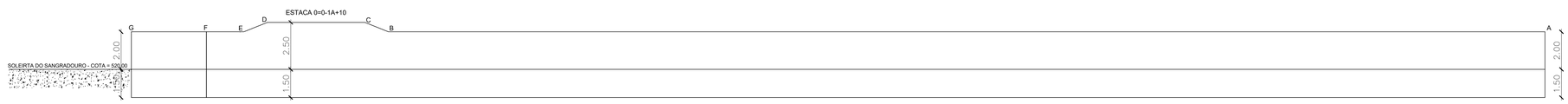

PLANTA BAIXA DO MURO Nº02 DE PROTEÇÃO À OMBREIRA DIREITA DO SANGRADOURO E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

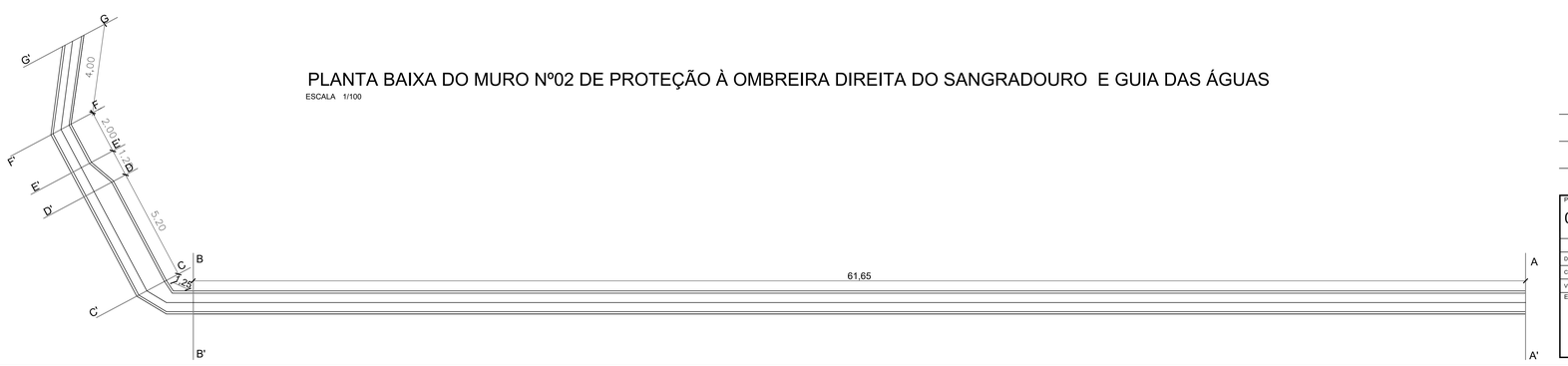

PRANCHA 08 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB				
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO					
CÓPIA					
VISTO					
ESCALA(S)	DESENHO(S)				
1/100	FACHADAS FRONTAL DOS MUROS N° 01 e 02				
1/100	PLANTAS BAIXA DOS MUROS N° 01 e 02				REFERENCIA PARA ARQUIVO
1/75	SEÇÕES DO MURO				FIRMA PREFEITURA

DETALHE DO ROCK-FILL
ESCALA 1/50

(CORTE B-B)

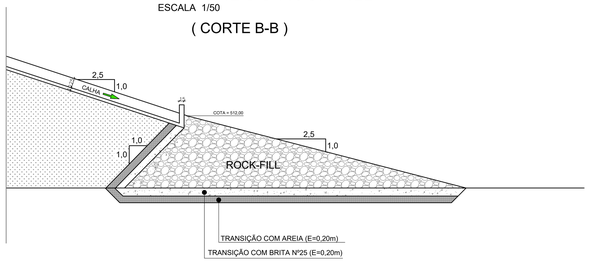

DETALHE DO COROAMENTO
ESCALA 1/50

(CORTE D-D)

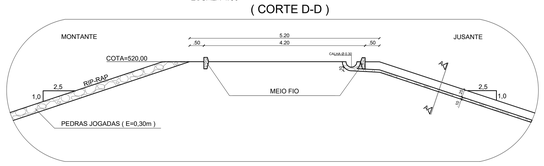

CALHA DE DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL
CORTE C-D

ESCALA : 1/20

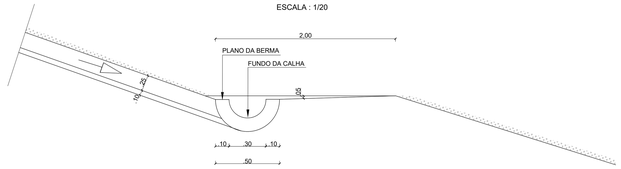

PLANTA BAIXA DA CALHA LONGITUDINAL
ESCALA : 1/20

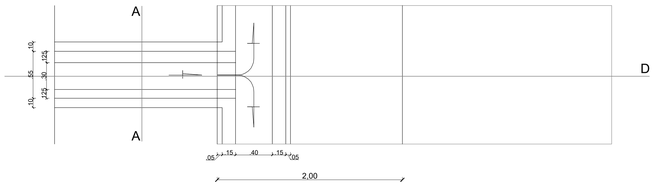

CALHA DE DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL
CORTE - A-B

ESCALA : 1/20

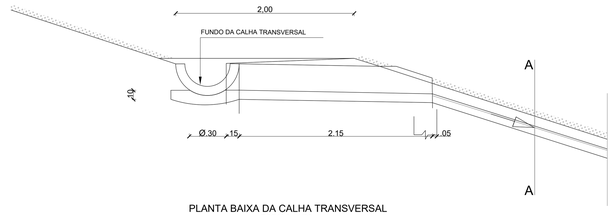

PLANTA BAIXA DA CALHA TRANSVERSAL
ESCALA : 1/20

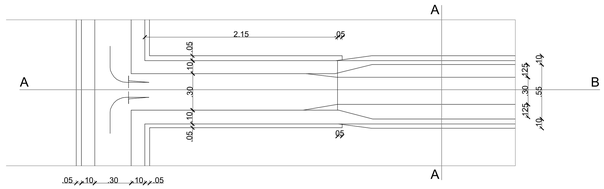

DETALHE ALVENARIA DE ESCORAMENTO DAS CALHAS
ESCALA : 1/20

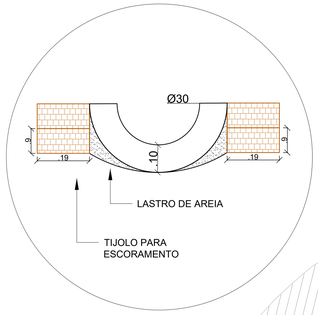

CALHA COLETORA
(CORTE A-A)

ESCALA 1/10

CALHA DE ESCOAMENTO
(CORTE C-C)

ESCALA 1/10

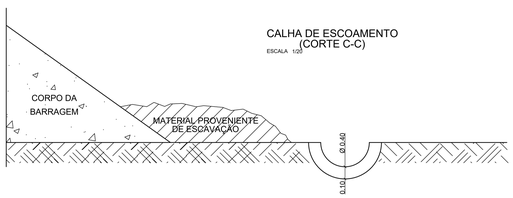

PLANTA DE LOCAÇÃO DO CORPO DA BARRAGEM PRINCIPAL COM LOCALIZAÇÃO DAS CALHAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL
ESCALA : 1/500

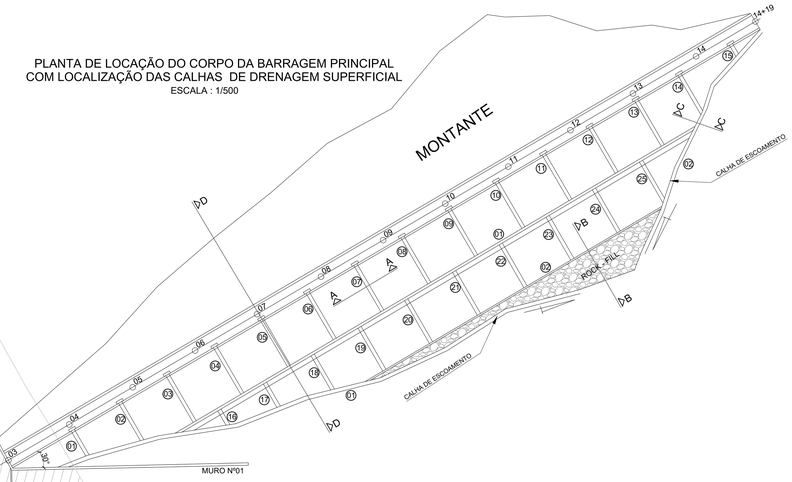

PLANTA DE LOCAÇÃO DO CORPO DA BARRAGEM AUXILIAR COM LOCALIZAÇÃO DAS CALHAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL
ESCALA : 1/500

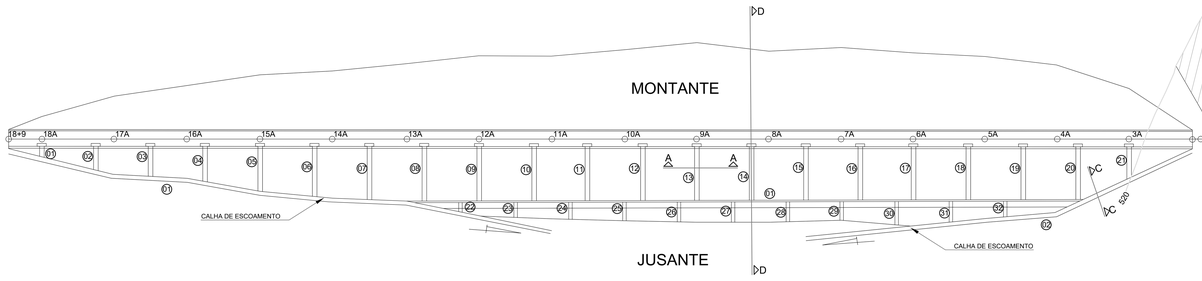

PRANCHA 09 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

ESCALA(S):
1/200
1/100
1/20
1/200
1/200
1/500

DESENHO(S):
SEÇÕES TRANSVERSAIS DO SANGRADOURO
PLANTA DE LOCAÇÃO DO SANGRADOURO
PLANTA BAIXA DA LOCAÇÃO DA SOLEIRA DO SANGRADOURO
PERFIL LONGITUDINAL DO SANGRADOURO
SEÇÕES DO MURO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO CORPO DA BARRAGEM
CORTES

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
JOÃO FEITOSA LEITE
CREA: 160199176-2

REFERENCIA PARA ARQUIVO

FIRMA | PREFEITURA

GRÁFICO DE COTAS X ÁREAS INUNDADAS X VOLUMES ACUMULADOS

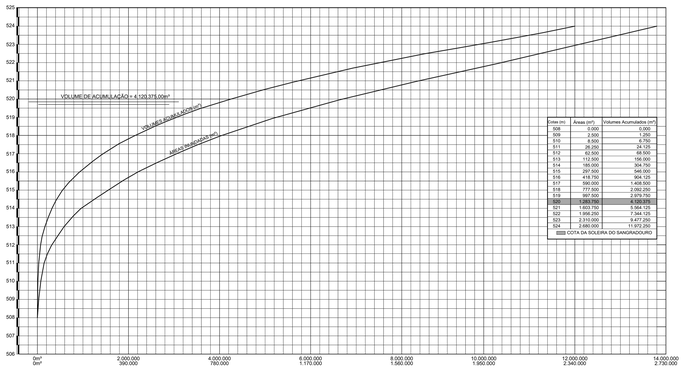

Cotas (m)	Áreas (m²)	Volumes Acumulados (m³)
506	0,000	0,000
509	2.500	1.250
510	6.500	6.750
511	26.250	24.125
512	72.000	73.125
513	112.500	196.500
514	185.000	304.750
515	297.500	549.000
516	418.750	904.125
517	590.000	1.408.500
518	777.500	2.092.250
519	1.000.000	2.980.000
520	380.750	4.120.375
521	1.603.750	5.564.125
522	1.999.250	7.344.125
523	2.310.000	9.477.250
524	2.680.000	11.972.250
	COTA DA SOLEIRA DO SANGRADOURO	

LEGENDA

- Curva de Nível e área de supressão vegetal
- Riacho
- Estrada de Acesso á Obra
- Estrada de Acesso da Comunidade à Obra
- Estrada de Acesso as Jazidas
- Área de Preservação Permanente (A.P.P.)
- Eixo da Barragem
- Curva da Área Inundada Pelas Águas do Açude
- Sangradouro
- Casa
- Linha de Locação das Jazidas
- Cerca Divisória das Glebas
- Estrada de Acesso a Área de Expurgo

BACIA HIDROGRÁFICA

ESCALA: 1/100.000
ÁREA= 170,000Km²
(FOLHA SB.24-Z-D-II JUAZEIRINHOS - PB)
(FOLHA SB.24-Z-D-I PATOS - PB)

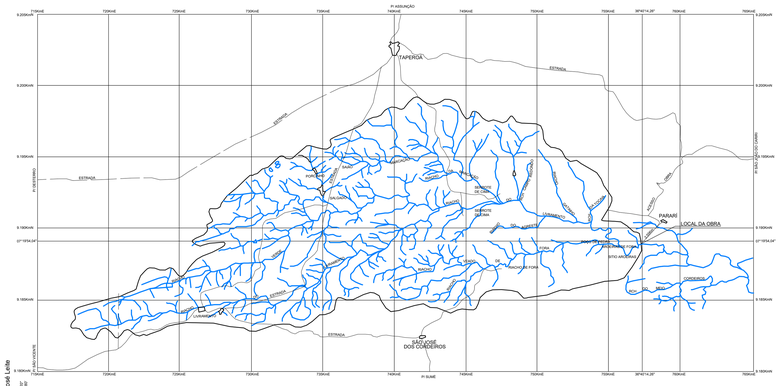

PLANTA DE LOCAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

ESCALA 1:1000

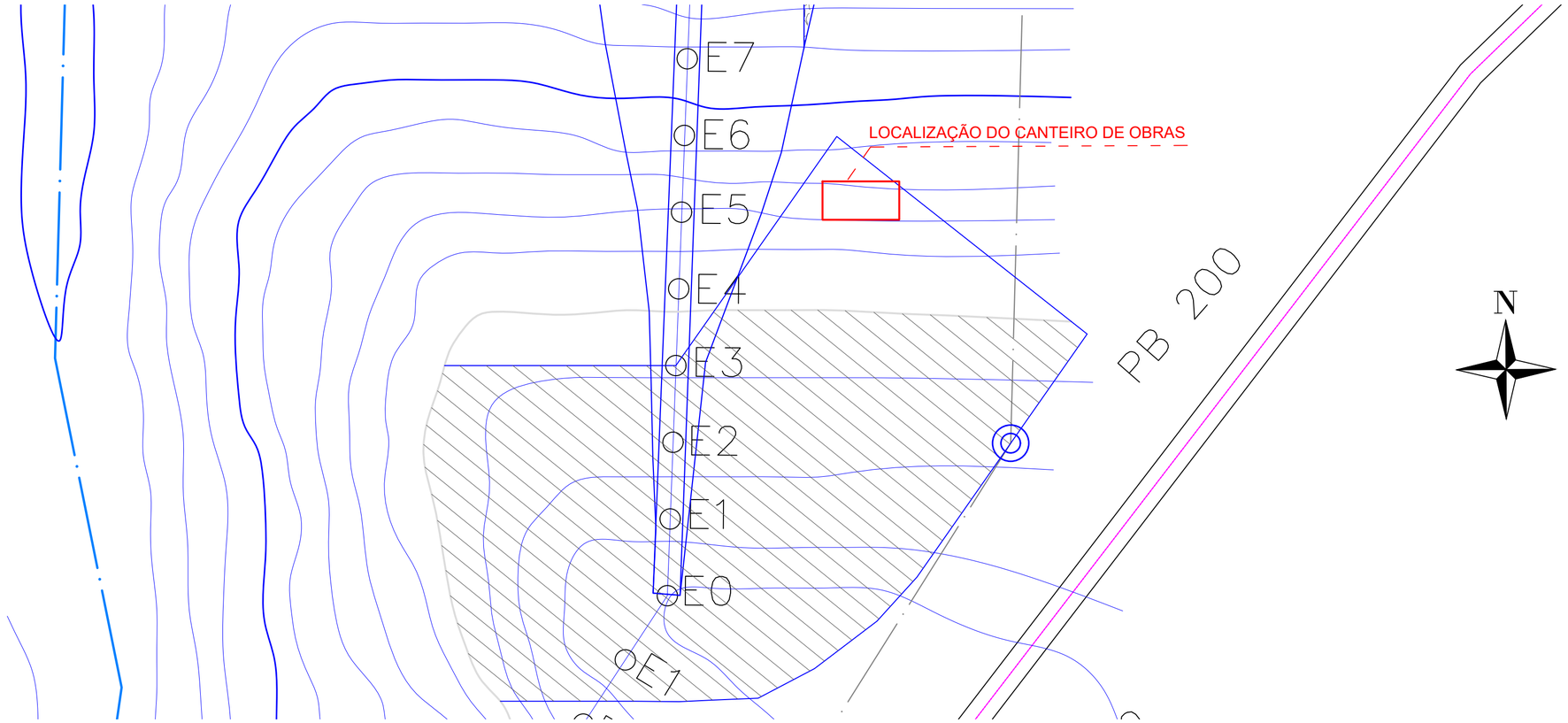

PLANTA BAIXA DO CANTEIRO DE OBRAS

ESCALA 1:100

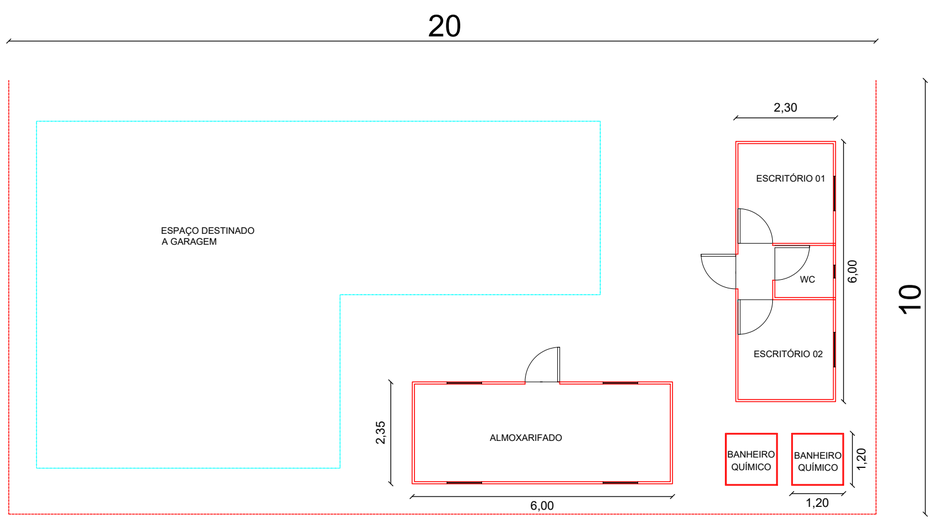

PRANCHA 01A /09		PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO	12/2017				
CÓPIA					
VISTO					
ESCALA(S) 1/1.000 1/100		DESENHO(S) PLANTA DE LOCAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS PLANTA BAIXA DO CANTEIRO DE OBRAS			REFERENCIA PARA ARQUIVO
					FIRMA / PREFEITURA

SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL

ESCALA : 1/200

ESTACA 03

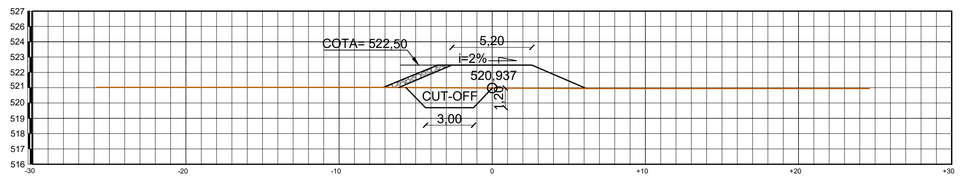

ESTACA 04

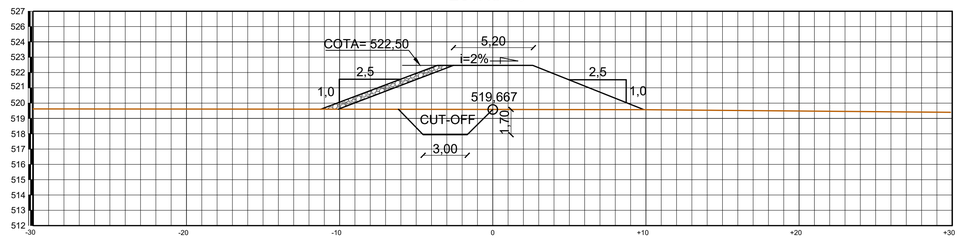

ESTACA 05

ESTACA 06

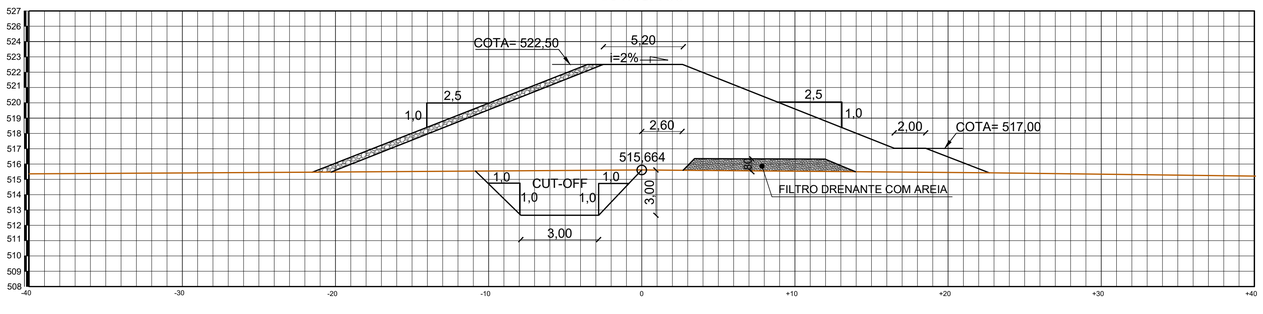

ESTACA 07

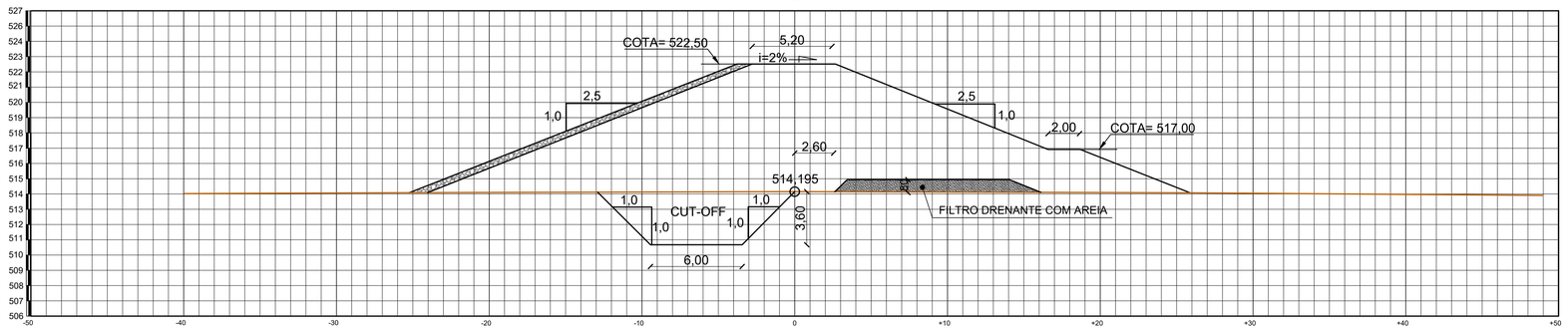

ESTACA 08

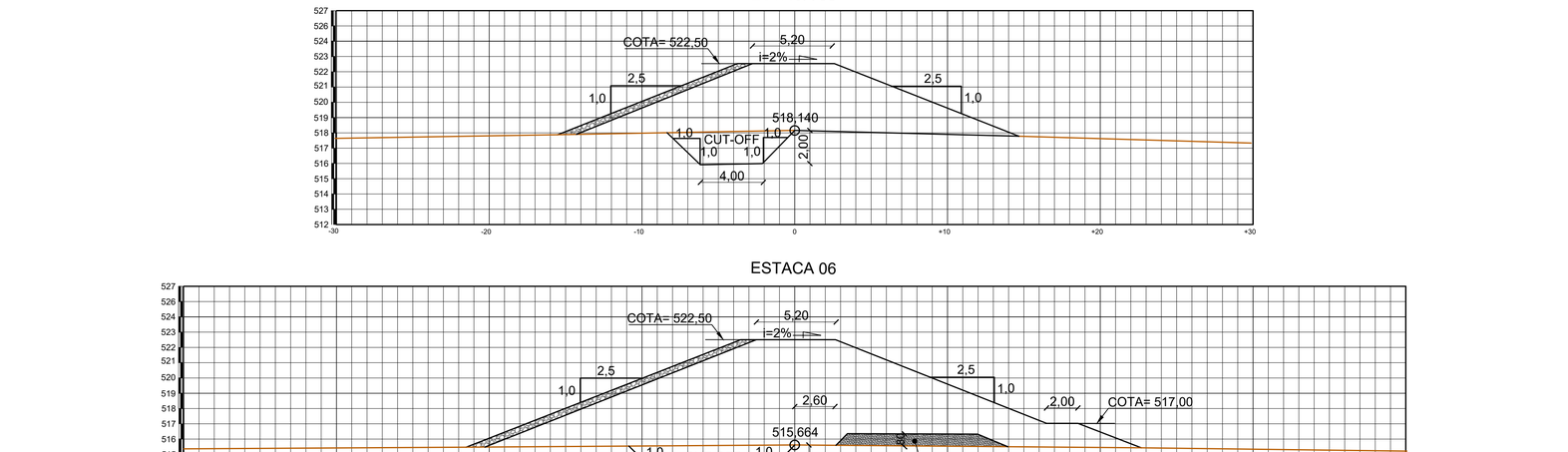

ESTACA 09

ESTACA 10

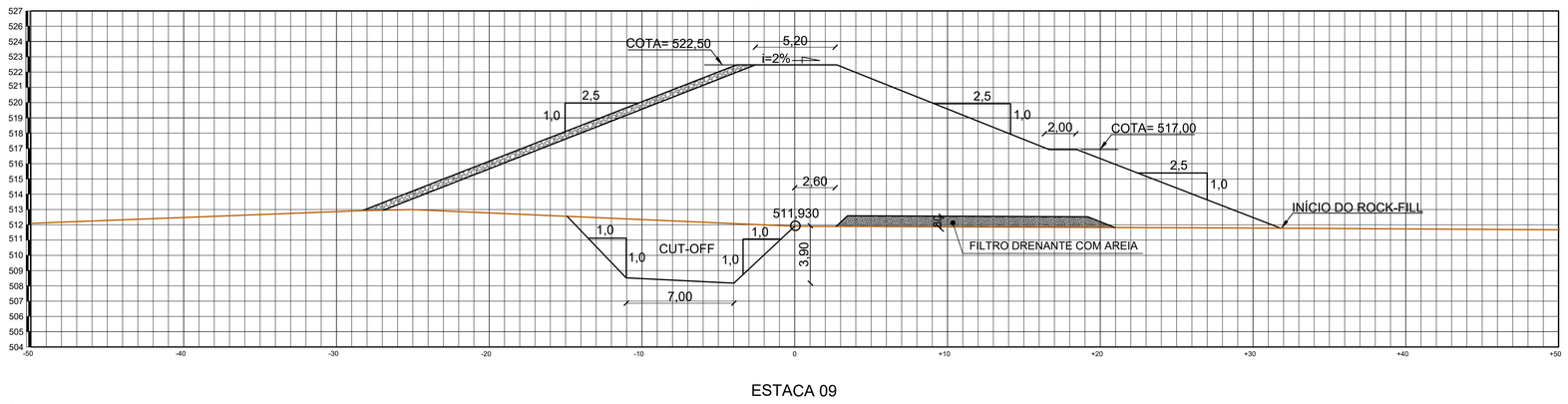

DETALHE DO COROAMENTO

ESCALA 1/50

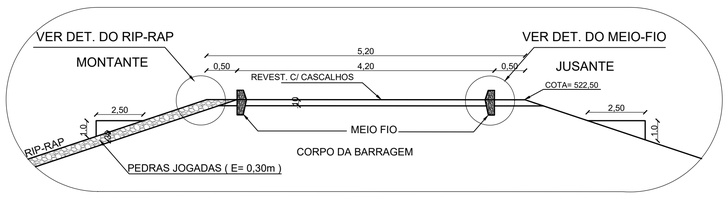

CORTE A-B DO ROCK-FILL

ESCALA1/20

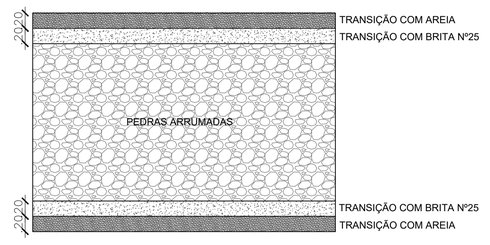

DETALHE DO RIP-RAP

ESCALA 1/25

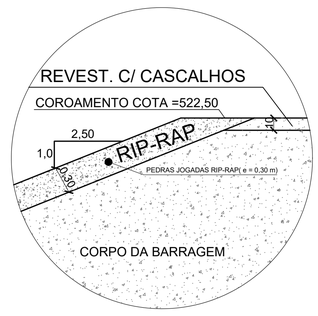

DETALHE DO MEIO FIO

ESCALA 1/20

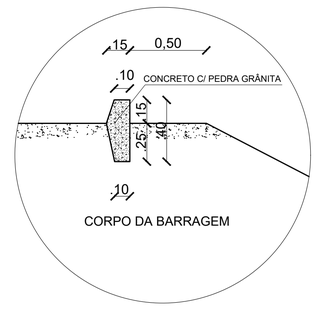

DETALHE LINHA D´ÁGUA

ESCALA 1/20

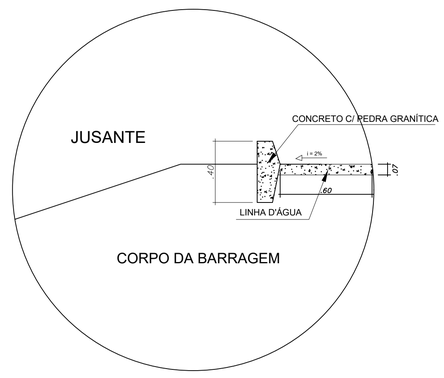

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

PRANCHA 02 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				
ESCALA(S) 1/200	DESENHO(S) SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL			
	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2			
	REFERENCIA PARA ARQUIVO			
	FIRMA		PREFEITURA	

SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL

ESCALA : 1/200

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

ESTACA 11

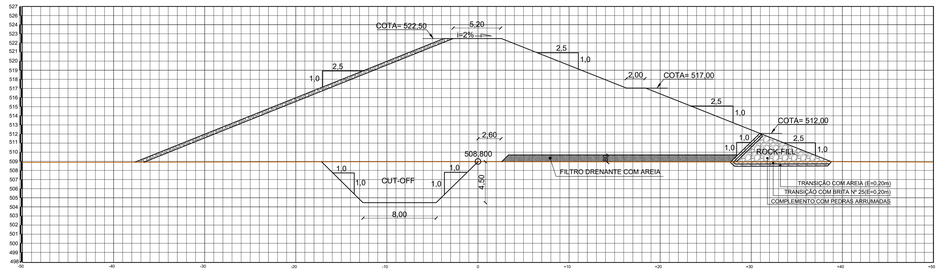

ESTACA 11+16

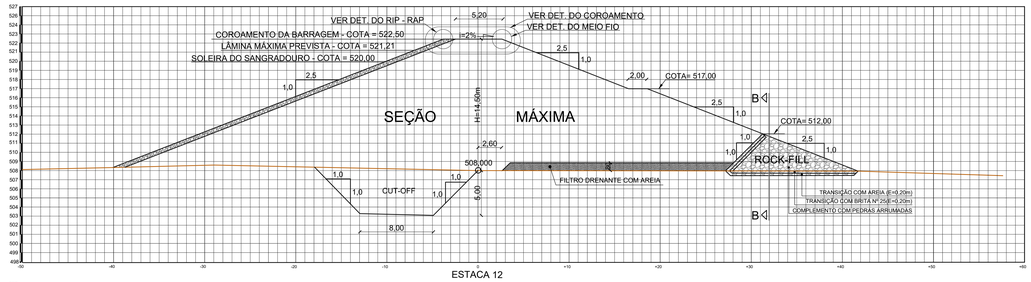

ESTACA 12

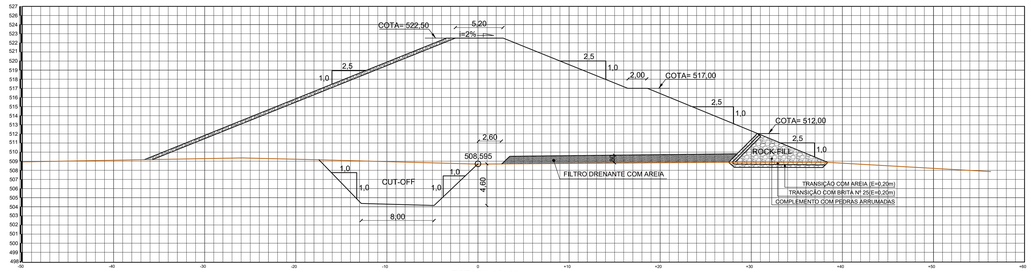

ESTACA 12+11

ESTACA 13

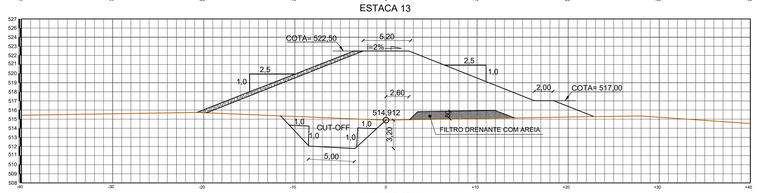

ESTACA 13+14

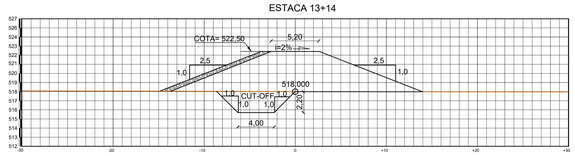

ESTACA 14

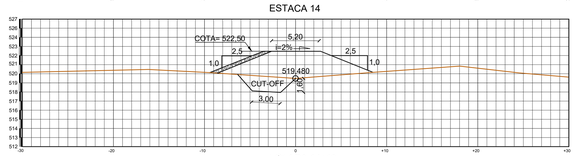

ESTACA 14+19

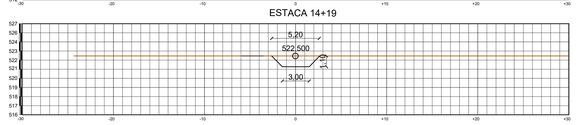

PRANCHA 03 / 09		PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
		LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
		MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	RRC- NA 1 PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSAVEL:
DESENHO					JOÃO FEITOSA LEITE
CÓPIA					CREA 160159176-2
VISTO					
ESCALA(S): 1/200 1/50 1/20 1/25		DESENHO(S): SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM PRINCIPAL; DETALHE DO COROAMENTO; DETALHE DO MEIO FIO; DETALHE DO RIP-RAP			REFERENCIA PARA ARQUIVO:
					FIRMA / PREFEITURA

SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM AUXILIAR

ESCALA : 1/200

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

ESTACA 2A+2

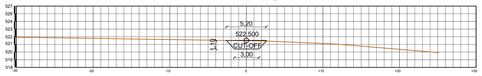

ESTACA 3A

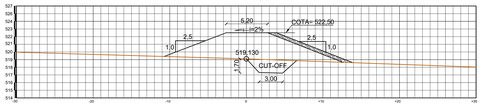

ESTACA 4A

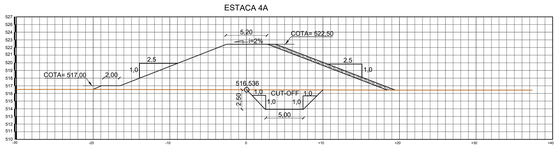

ESTACA 5A

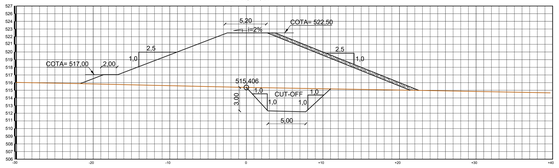

ESTACA 6A

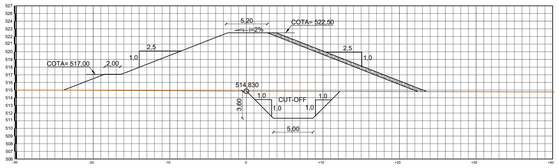

ESTACA 7A

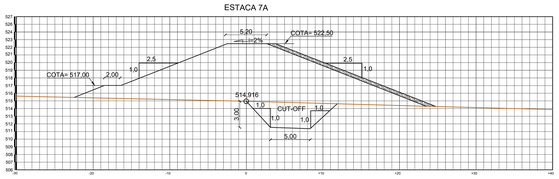

ESTACA 8A

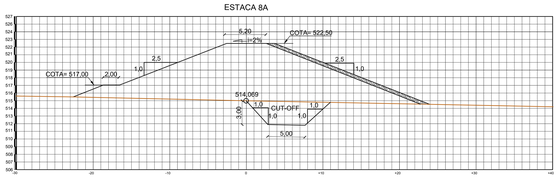

ESTACA 9A

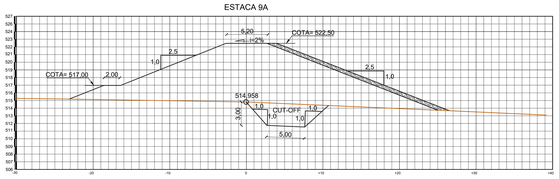

ESTACA 10A

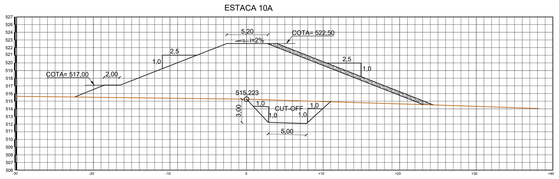

ESTACA 11A

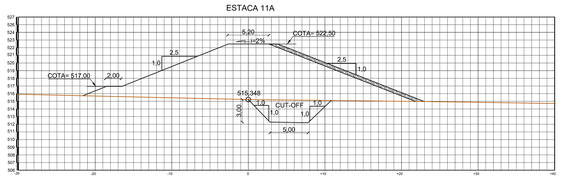

ESTACA 12A

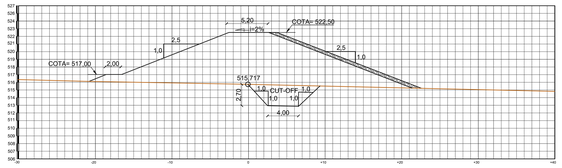

ESTACA 13A

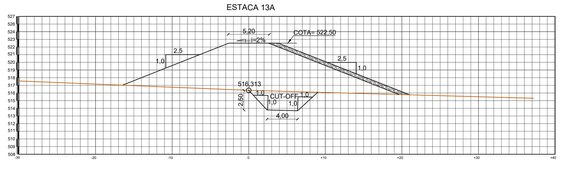

ESTACA 14A

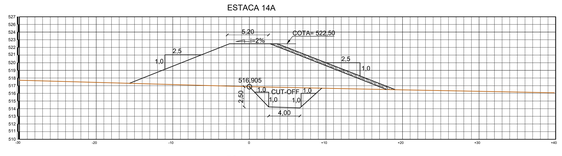

ESTACA 15A

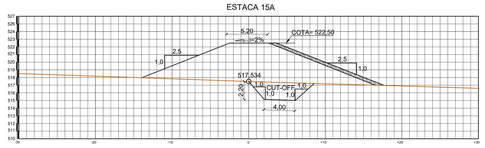

ESTACA 16A

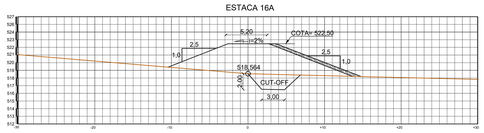

ESTACA 17A

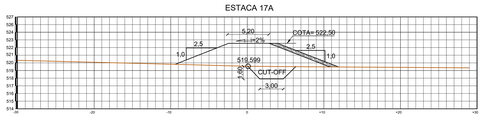

ESTACA 18A

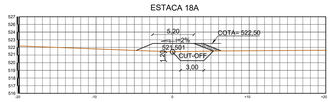

ESTACA 18A+9,00

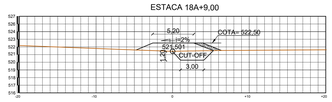

FRANCHINI 04 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA				
	MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB				
	DATA	RESPONSÁVEL	REC.TEC PREFEIT.	PUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO					
COPIA					
VISTO					
ESCALA(S): 1/200	DESENHO(S): SEÇÕES TRANSVERSAIS DA BARRAGEM AUXILIAR				REFERENCIA PARA ARQUIVO:
					FIRMA: PREFEITURA

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

SEÇÃO DA TOMADA D'ÁGUA
ESCALA 1/100

ESTACA 12+9

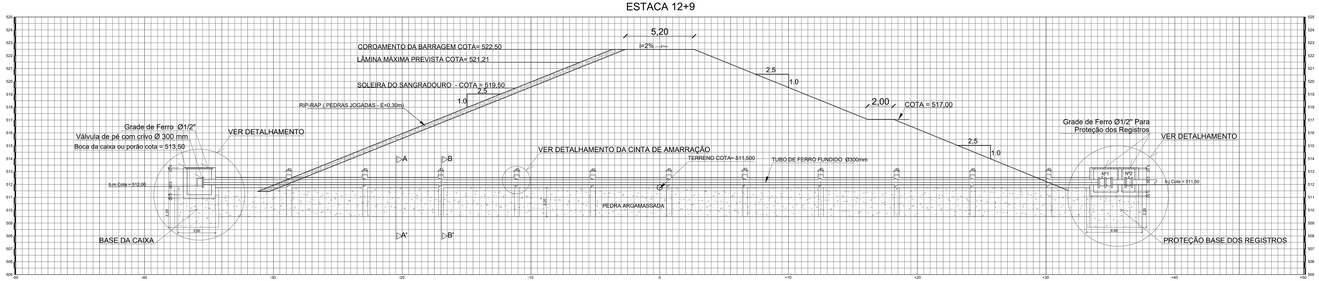

CORTE A-A'
ESCALA 1/10

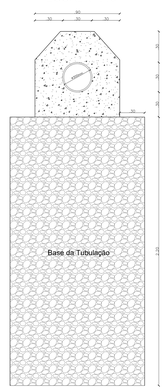

CORTE B-B'
ESCALA 1/10

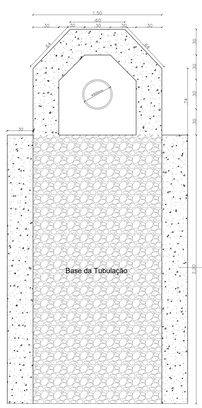

DET. DA CINTA DA TOMADA D'ÁGUA
ESCALA 1/100

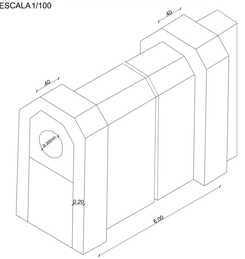

PLANTA BAIXA DA TOMADA D'ÁGUA
ESCALA 1/100
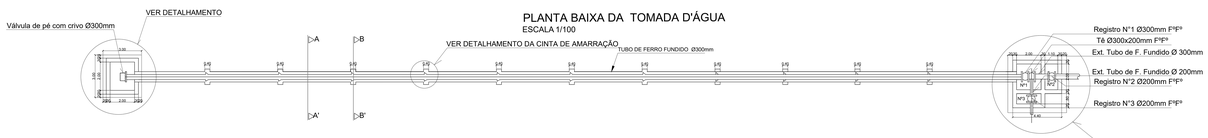
FOLHA 05 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SITIO RIO DE FORA				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB				
	DATA:	RESPONSÁVEL:	PROJETO / PUBLICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	
DESENHO:				JOÃO FEITOSA LEITE	
COPIA:				CREA: 160109178-2	
DATA:					
ESCALAS:	DESENHOS:				
1/100 1/100 1/10	SEÇÃO DA TOMADA D'AGUA PLANTA BAIXA CORTES AA e BB			REFERENCIA PARA ARQUIVO:	
				FONSA	PREFEITURA

RECORTAR NA LINHA TRACEJADA

PLANTA BAIXA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS

ESCALA: 1/20

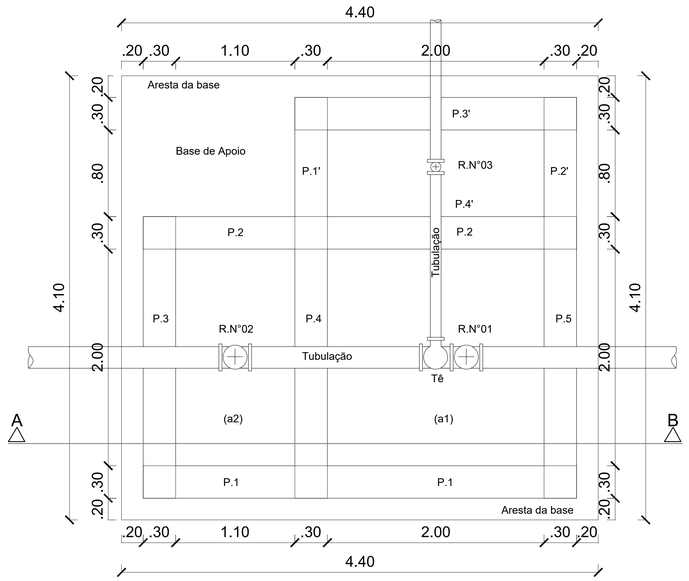

PLANTA BAIXA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO

ESCALA: 1/20

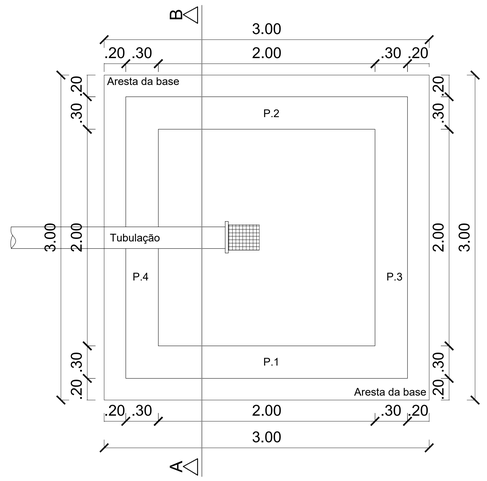

CORTE A-B

ESCALA: 1/20

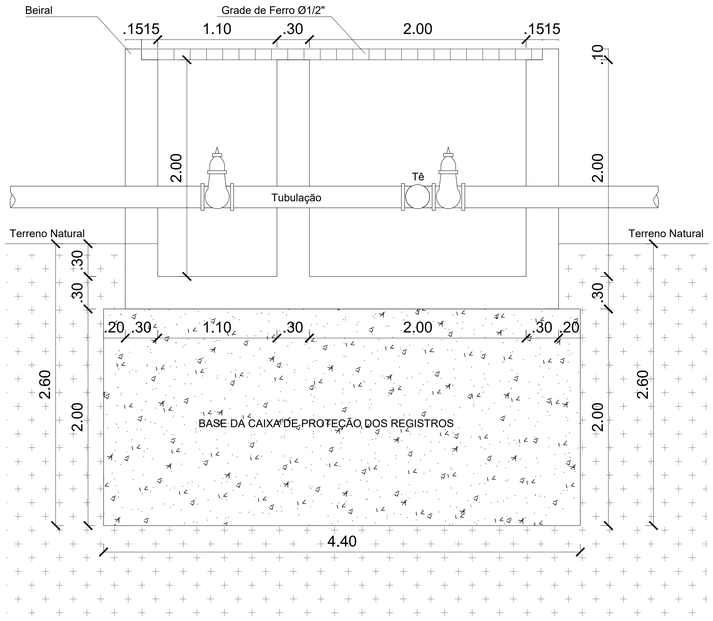

CORTE A-B

ESCALA: 1/20

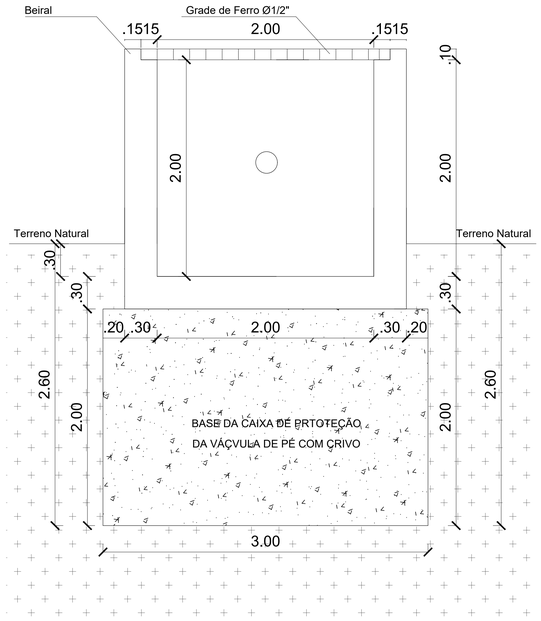

PRANCHA: 05a / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
COPIA				
VISTO				

ESCALA(S)	DESENHO(S)
1/20	PLANTA BAIXA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS
1/20	PLANTA BAIXA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
1/20	CORTES A-B

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
JOÃO FEITOSA LEITE
CREA: 160199176-2

REFERENCIA PARA ARQUIVO

FIRMA | PREFEITURA

PERFIL LONGITUDINAL DO SANGRADOURO

ESCALA 1/200

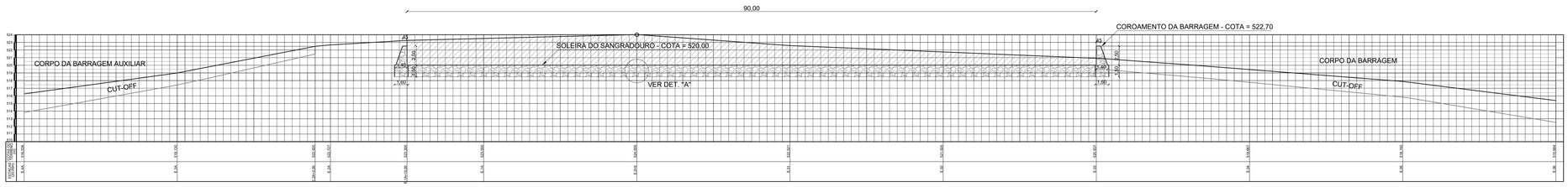

SEÇÕES TRANSVERSAIS DO SANGRADOURO

ESCALA H. 1/250 - V.1/200

ESTACA 0=0-1A+11,40

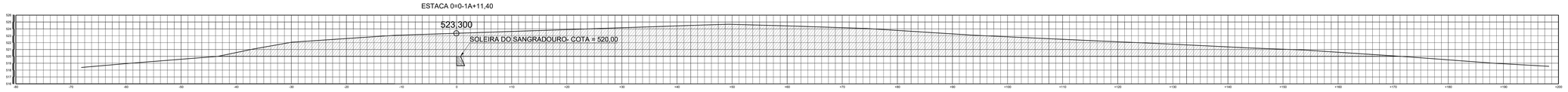

ESTACA 0=0-1A

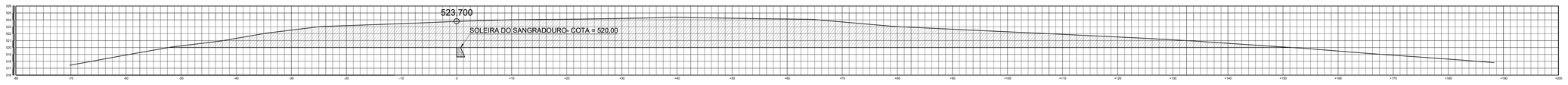

ESTACA 0

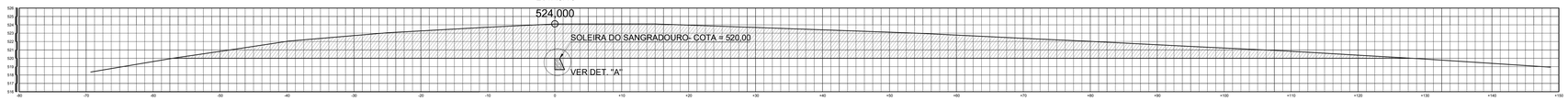

ESTACA 01

ESTACA 02

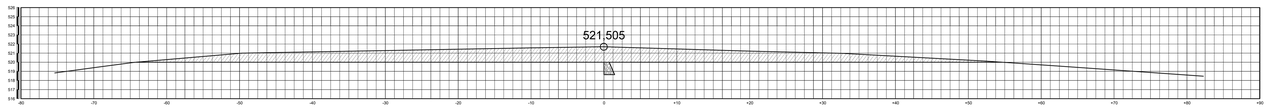

ESTACA 03+14,00

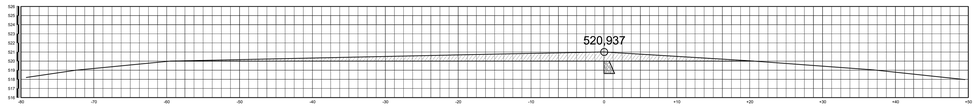

SEÇÃO DO MURO DE FIXAÇÃO DA SOLEIRA DO SANGRADOURO

ESCALA 1/25

DETALHE - A

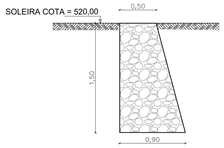

PRANCHA 06 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB				
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO					
CÓPIA					
VISTO					
ESCALA(S): 1/200 H. 1/400 / V. 1/200 1/25	DESENHO(S): PERFIL LONGITUDINAL DO SANGRADOURO SEÇÕES TRANSVERSAIS DO SANGRADOURO DETALHE DO MURO DE FIXAÇÃO DA SOLEIRA DO SANGRADOURO				REFERÊNCIA PARA ARQUIVO
					FIRMA: PREFEITURA

CORTE A-B
ESCALA 1/100

PLANTA DE LOCAÇÃO DO SANGRADOURO
ESCALA: 1/100

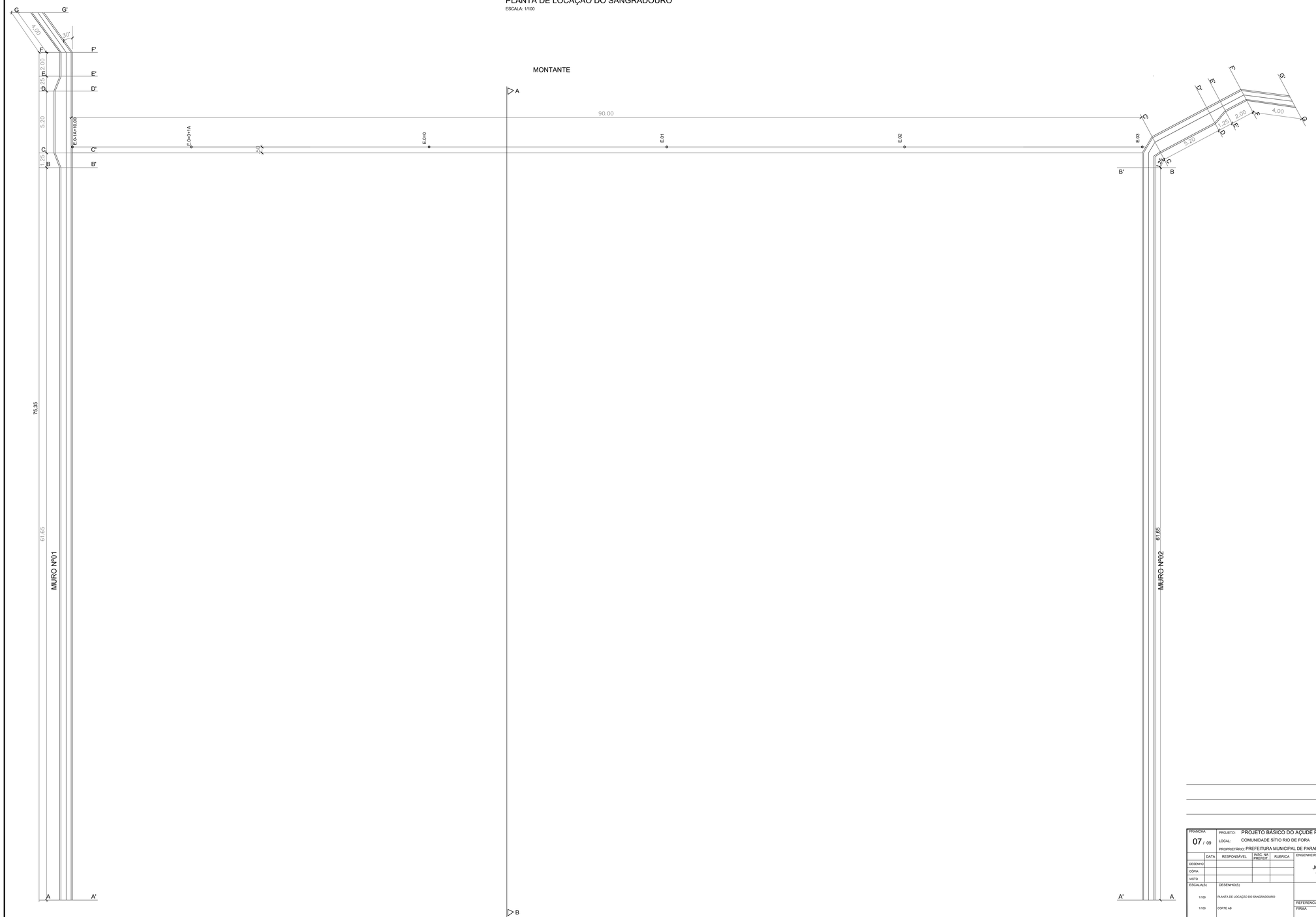

PRANCHA: 07 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				
ESCALA(S): 1/100 — PLANTA DE LOCAÇÃO DO SANGRADOURO; 1/100 — CORTE AB	DESENHO(S)			
	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE, CREA: 160199176-2			
	REFERENCIA PARA ARQUIVO			
	FIRMA		PREFEITURA	

FACHADA FRONTAL DO MURO N° 01 DE PROTEÇÃO A BARRAGEM E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

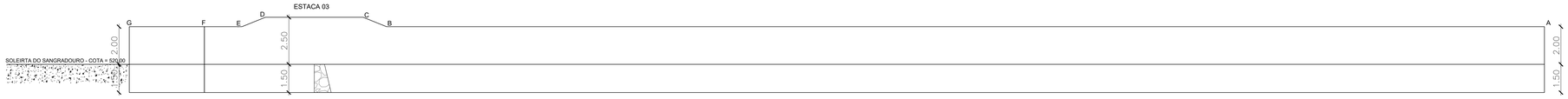

PLANTA BAIXA DO MURO Nº01 DE PROTEÇÃO A BARRAGEM E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

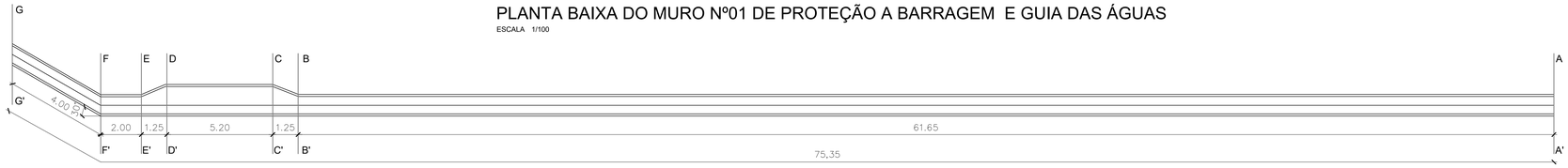

SEÇÕES DO MURO N°01 DE PROTEÇÃO À BARRAGEM E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/75

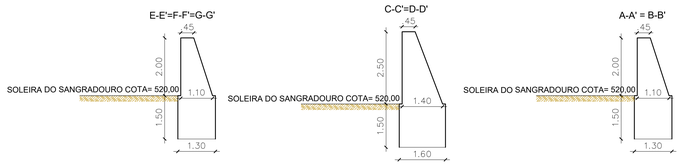

SEÇÕES DO MURO N°02 DE PROTEÇÃO À OMBREIRA DIREITA DO SANGRADOURO E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/75

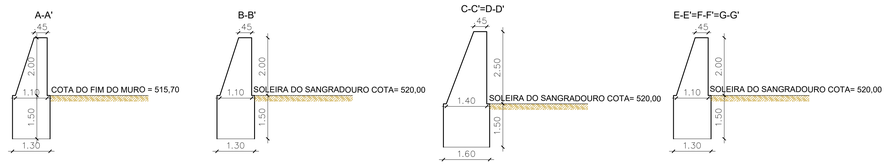

FACHADA FRONTAL DO MURO N° 02 DE PROTEÇÃO À OMBREIRA DIREITA DO SANGRADOURO E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

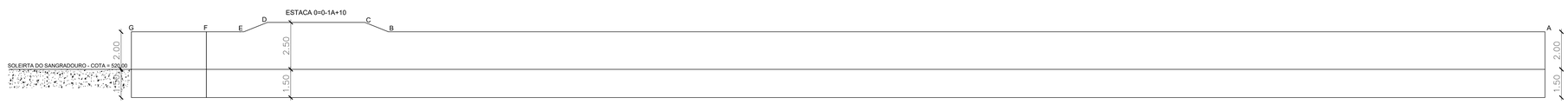

PLANTA BAIXA DO MURO Nº02 DE PROTEÇÃO À OMBREIRA DIREITA DO SANGRADOURO E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100

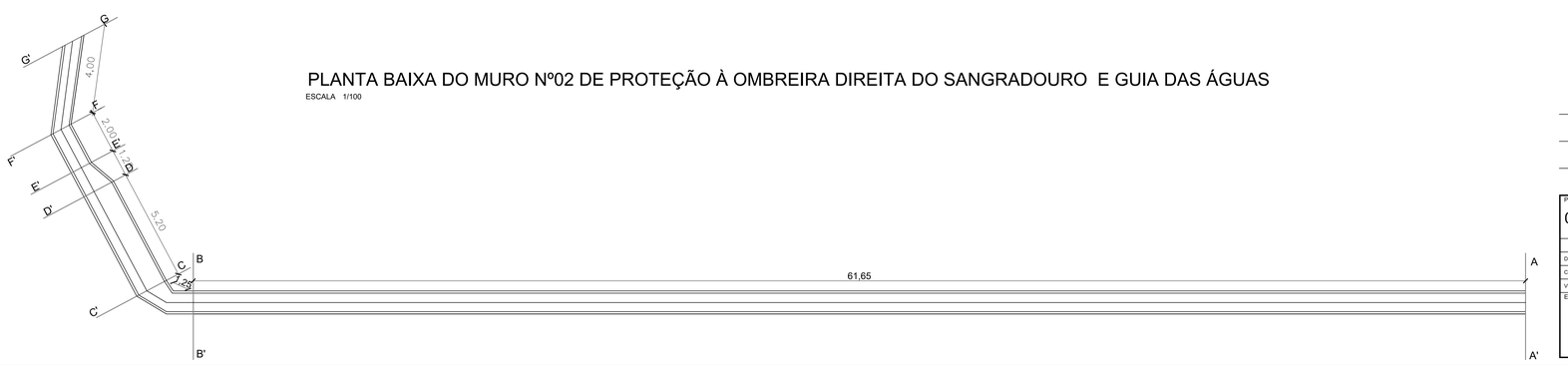

PRANCHA 08 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ				
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA				
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB				
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO FEITOSA LEITE CREA: 160199176-2
DESENHO					
CÓPIA					
VISTO					
ESCALA(S)	DESENHO(S)				
1/100	FACHADAS FRONTAL DOS MUROS N° 01 e 02				
1/100	PLANTAS BAIXA DOS MUROS N° 01 e 02				REFERENCIA PARA ARQUIVO
1/75	SEÇÕES DO MURO				FIRMA PREFEITURA

DETALHE DO ROCK-FILL
ESCALA 1/50

(CORTE B-B)

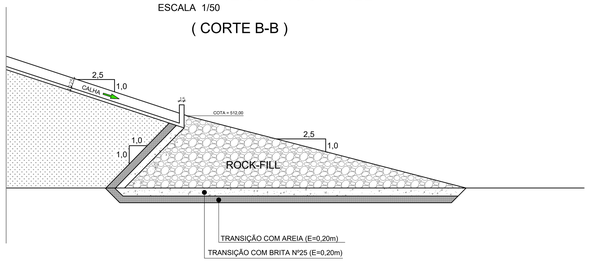

DETALHE DO COROAMENTO
ESCALA 1/50

(CORTE D-D)

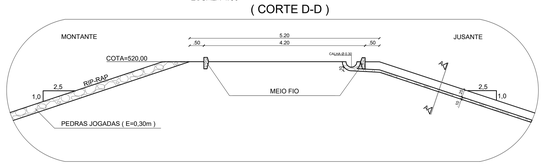

CALHA DE DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL
CORTE C-D

ESCALA : 1/20

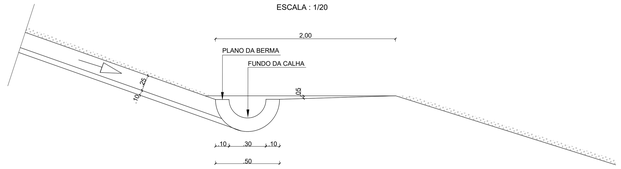

PLANTA BAIXA DA CALHA LONGITUDINAL
ESCALA : 1/20

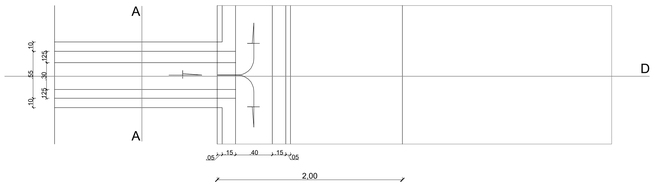

CALHA DE DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL
CORTE - A-B

ESCALA : 1/20

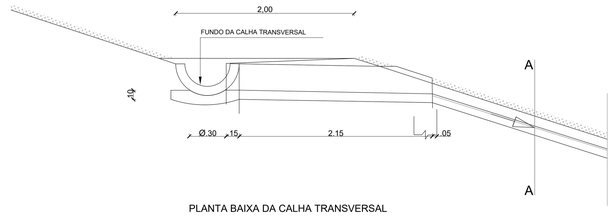

PLANTA BAIXA DA CALHA TRANSVERSAL
ESCALA : 1/20

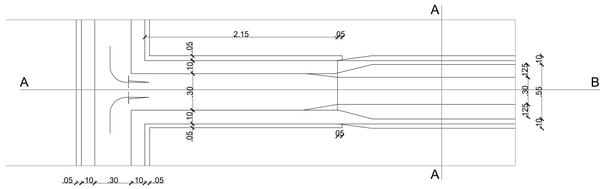

DETALHE ALVENARIA DE ESCORAMENTO DAS CALHAS
ESCALA : 1/20

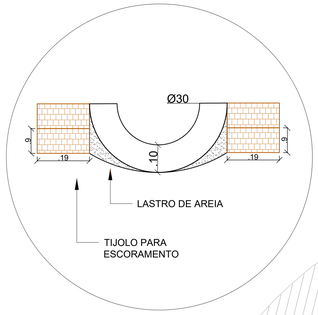

CALHA COLETORA
(CORTE A-A)

ESCALA 1/10

CALHA DE ESCOAMENTO
(CORTE C-C)

ESCALA 1/10

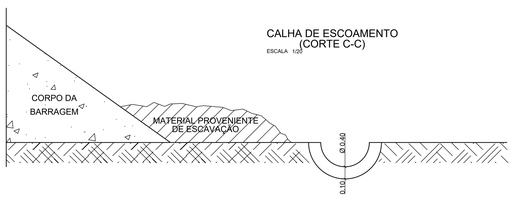

PLANTA DE LOCAÇÃO DO CORPO DA BARRAGEM PRINCIPAL COM LOCALIZAÇÃO DAS CALHAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL
ESCALA : 1/500

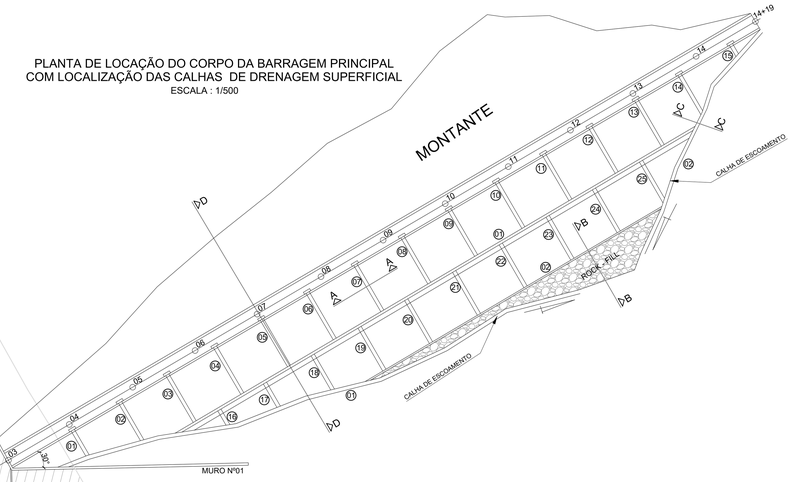

PLANTA DE LOCAÇÃO DO CORPO DA BARRAGEM AUXILIAR COM LOCALIZAÇÃO DAS CALHAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL
ESCALA : 1/500

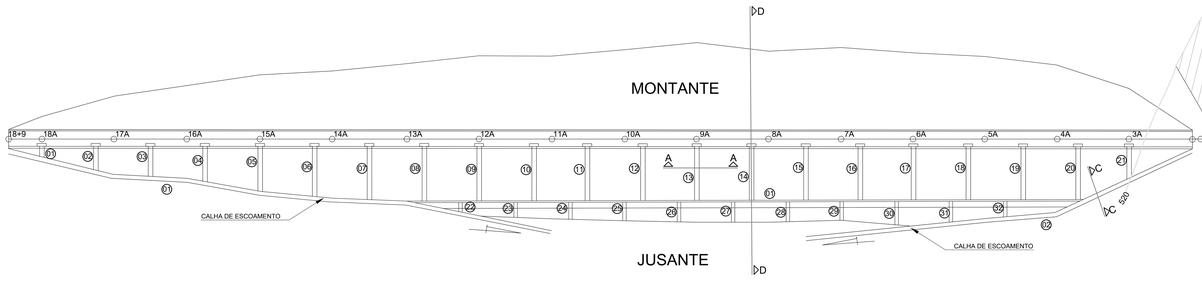

PRANCHA 09 / 09	PROJETO: PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO ASSIS QUEIROZ			
	LOCAL: COMUNIDADE SÍTIO RIO DE FORA			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ - PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA PREFEIT.	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

ESCALA(S):
1/200
1/100
1/20
1/200
1/200
1/500

DESENHO(S):
SEÇÕES TRANSVERSAIS DO SANGRADOURO
PLANTA DE LOCAÇÃO DO SANGRADOURO
PLANTA BAIXA DA LOCAÇÃO DA SOLEIRA DO SANGRADOURO
PERFIL LONGITUDINAL DO SANGRADOURO
SEÇÕES DO MURO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO CORPO DA BARRAGEM
CORTES

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
JOÃO FEITOSA LEITE
CREA: 160199176-2

REFERENCIA PARA ARQUIVO

FIRMA | PREFEITURA